

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	10/03/2025 11:04 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23257.000191/2023-06

1. Do objeto

INSTITUTO DEFEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CERÁ

CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

(Processo Administrativo nº 23257.000191/2023-06)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, sediado na Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/03/2025

Horário: 09h30min - horário oficial de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de sistema de controle de acesso ao restaurante Acadêmico com catracas e reconhecimento facial para o IFCE *Campus* Sobral e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1 grupo, formado pelos itens 1 e 2 e pelos itens isolados 3 e 4, conforme tabela constante do Termo de Referência. No caso do grupo, deve o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. No caso dos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 3 e 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante*;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que devidamente assinados.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://ifce.edu.br/sei>, bastando clicar na opção "Pesquisa Pública" e, em seguida, informar o número do processo (23257.000191/2023-06) e <https://ifce.edu.br/sobral/campus-sobral/departamento-de-administracao-e-planejamento/contratacoes-publicas/2024>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras.sobral@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE..

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/sobral/campus-sobral/departamento-de-administracao-e-planejamento/contratacoes-publicas/2024/pregoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 11:04:29.

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	07/03/2025 15:37 (v 6.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	4/2024	23257.000191/2023-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sistema de controle de acesso ao restaurante Acadêmico com catracas e reconhecimento facial para o IFCE *Campus* Sobral e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	Valor Unt	Total
I	1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	600326	und	104	R\$ 12.979,00	R\$ 1.349.816,00
	2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	600324	und	45	R\$ 9.000,00	R\$ 405.000,00
3		Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial	474995	und	92	R\$ 539,00	R\$ 49.588,00
4		Fornecimento de impressora não fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)	433628	und	48	R\$ 619,00	R\$ 29.712,00
TOTAL							R\$1.834.116,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que *possui características de qualidade e quantidade bem definidos no mercado*.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Haverá contrato apenas para os itens 1 e 2 do Grupo 1.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade de adquirir um sistema de controle de acesso eficiente e moderno para o Restaurante Acadêmico do IFCE *campus* de Sobral se justifica pela crescente demanda de alunos, servidores e visitantes que utilizam diariamente as instalações do restaurante. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o volume de acessos ao restaurante é grande e tem aumentado de forma significativa nos últimos anos, o que exige a implementação de uma solução que ofereça segurança, agilidade e praticidade, tanto para os usuários quanto para a gestão do espaço.

3.2. A escolha por catracas de controle de acesso com tecnologia de reconhecimento facial se alinha com os objetivos de modernização e eficiência operacional do IFCE. Essa tecnologia é capaz de identificar rapidamente os usuários cadastrados com grande confiabilidade, garantindo um fluxo contínuo e seguro de acesso ao restaurante. O reconhecimento facial elimina a necessidade de cartões ou outros meios físicos de identificação, que podem ser perdidos, esquecidos ou falsificados, reduzindo assim o risco de fraudes e aumentando a segurança dos usuários.

3.3. Os resultados pretendidos com a implementação das catracas de reconhecimento facial incluem a redução do tempo de espera nas filas, a diminuição de fraudes, o controle preciso do número de acessos e a facilitação da gestão dos recursos do restaurante. A coleta de dados sobre os acessos permitirá uma melhor análise e planejamento das refeições, evitando desperdícios e otimizando os recursos.

3.4. Além dos benefícios diretos para o *campus* de Sobral, a possibilidade de abrir a ata de Sistema de Registro de Preços para outros órgãos do IFCE é uma estratégia que pode resultar em uma economia significativa. Ao ampliar o volume de aquisição, outros campi que possuem demandas semelhantes ou que possam adaptar a solução para outros tipos de controle de acessos também se beneficiarão, aumentando o poder de negociação junto aos fornecedores e potencialmente reduzindo os custos unitários dos equipamentos.

3.5. Essa estratégia não só possibilita uma uniformização tecnológica entre os campi, o que facilita a gestão e a manutenção dos sistemas de controle de acesso, como também fortalece a posição do IFCE no mercado como um comprador relevante, apto a negociar melhores condições comerciais. Dessa forma, a aquisição das catracas de controle de acesso com reconhecimento facial não apenas atende às necessidades imediatas do *campus* de Sobral, mas também se apresenta como uma solução escalável e vantajosa para toda a instituição.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000006/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
3. Id do item no PCA: 332;
4. Classe/Grupo: 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO;
5. Identificador da Futura Contratação: 158317/000004/2024;

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, conforme detalhamento a seguir:

PDTIC 2020-2023

6.4. Objetivos Estratégicos de TI

OE 01 – Prover soluções institucionais inovadoras em TI

Atender às necessidades de soluções de TI do IFCE por meio do desenvolvimento, implementação, aquisição ou do suporte e da manutenção de produtos e serviços, primando pelo atendimento oportuno aos requisitos definidos em conjunto com o usuário. De forma a atender as diretrizes e projetos estratégicos do IFCE e de suas áreas de gestão e finalísticas.

OE 02 – Prover acessibilidade às soluções de TI

Aquisição, criação e adequação de equipamentos e softwares existentes para atendimento aos padrões de acessibilidade de pessoas com necessidades específicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Segurança

4.1.1.1. Controle de Identidade: Implementação de um sistema que verifique e valide a identidade dos usuários de forma precisa, confiável e rápida.

4.1.1.2. Prevenção de Acessos Não Autorizados: Garantir que apenas usuários autorizados (alunos, servidores, etc.) possam acessar o restaurante.

4.1.1.3. Monitoramento em Tempo Real: Capacidades para monitorar o fluxo de pessoas em tempo real e identificar rapidamente quaisquer tentativas de acesso não autorizado.

4.1.2. Eficiência Operacional

4.1.2.1. Velocidade de Processamento: O sistema deve permitir um fluxo rápido de entrada e saída, minimizando filas e tempos de espera.

4.1.2.2. Integração com Outros Sistemas: Capacidade de se integrar com sistemas existentes (por exemplo, sistemas de gestão acadêmica, banco de dados de estudantes).

4.1.2.3. Facilidade de Uso: Interface amigável tanto para os usuários quanto para os administradores do sistema.

4.1.3. Gestão e Relatórios

4.1.3.1. Geração de Relatórios: Função para gerar relatórios detalhados sobre o uso do restaurante, incluindo número de acessos diários, horários de pico, etc.

4.1.3.2. Auditoria e Registro de Eventos: Registro completo de todos os eventos de acesso para auditoria e análises posteriores.

4.1.3.3. Gestão de Permissões: Facilidade para configurar e modificar as permissões de acesso conforme necessário.

4.1.4. Conformidade

4.1.4.1. Adequação às Normas de Segurança: O sistema deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos de segurança aplicáveis.

4.1.4.2. Proteção de Dados: Assegurar a proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.5. O sistema de controle de acesso deve possibilitar o gerenciamento do consumo de refeições por parte da administração do campus, bem como melhorar a segurança do gerenciamento dos alunos garantindo o controle em tempo real do Restaurante Acadêmico, em todo o seu período de funcionamento para almoço e jantar.

4.2. Necessidades Gerais

4.2.1. Sustentabilidade

4.2.1.1. Eficiência Energética: Sistema que consuma menos energia e utilize componentes de longa durabilidade.

4.2.1.2. Responsabilidade Ambiental: Preferência por tecnologias que tenham um menor impacto ambiental e sejam fabricadas com materiais recicláveis ou sustentáveis.

4.2.1.3. Melhoria para a comunidade: Dar mais conforto à comunidade Acadêmica.

4.2.2. Quanto ao Custo-Benefício

4.2.2.1. Investimento Inicial vs. Custo de Manutenção: Avaliação do equilíbrio entre o custo inicial do sistema e os custos recorrentes de manutenção.

4.2.2.2. Retorno sobre o Investimento: Análise do retorno esperado em termos de segurança e eficiência operacional.

4.2.3. Suporte e Manutenção

4.2.3.1. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico eficiente e rápido para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

4.2.3.2. Contratos de Manutenção: Opções de contratos de manutenção que garantam o funcionamento contínuo do sistema.

4.2.4. Escalabilidade

4.2.4.1. Capacidade de Expansão: O sistema deve ser capaz de expandir para acomodar um número maior de usuários ou integrar novas funcionalidades no futuro.

4.2.4.2. Atualizações de Software/firmware: Facilidade para realizar atualizações de software sem interrupções significativas no serviço e manutenção do mesmo.

4.2.5. Economicidade

4.2.5.1. Melhorar a gestão dos recursos públicos;

4.2.5. 2. Trazer melhor utilização dos recursos humanos utilizados no processo atual;

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas de duração.

4.3.1. Treinamento para Usuários e Administradores: Fornecimento de treinamento adequado para todos os usuários do sistema, incluindo administradores e pessoal de segurança.

4.3.1.1. Documentação: Disponibilidade de documentação detalhada e clara para auxiliar no uso e manutenção do sistema.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. A montagem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a entrega.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e observar os seguintes pontos:

4.6.1. Segurança de Dados

4.6.1.1. Criptografia: Os dados transmitidos entre as catracas e o sistema de gestão devem ser criptografados.

4.6.1.2. Armazenamento Seguro: Informações de usuários, como senhas e dados pessoais, devem ser armazenadas de forma segura e em conformidade com regulamentos de proteção de dados.

4.6.2. Controle de Acesso

4.6.2.1. Autenticação: O sistema deve oferecer múltiplos métodos de autenticação (cartões magnéticos, biometria, senhas).

4.6.2.2. Gestão de Usuários: Deve permitir a fácil administração de permissões de acesso, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar determinadas áreas.

4.6.3. Privacidade

4.6.3.1. Política de Privacidade: O fornecedor deve ter uma política clara sobre como os dados pessoais são coletados, usados e armazenados.

4.6.3.2. Consentimento: É necessário obter consentimento dos usuários para coletar e processar seus dados, em conformidade com legislações como a LGPD no Brasil.

4.6.4. Auditoria e Monitoramento

4.6.4.1. Registros de Acesso: O sistema deve manter registros detalhados de entradas e saídas, permitindo auditorias regulares.

4.6.4.2. Alertas e Notificações: Deve ser capaz de gerar alertas em tempo real para tentativas de acesso não autorizado.

4.6.5. Conformidade Legal

4.6.5.1. Regulamentações: O sistema deve estar em conformidade com as leis e regulamentações locais sobre segurança e privacidade de dados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. As catracas devem ser projetadas para garantir a inclusão de todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência. A interface deve ser intuitiva e acessível, com opções de ajustes para diferentes necessidades.

4.7.2. É essencial garantir a privacidade dos dados biométricos coletados. As informações devem ser armazenadas de forma segura e utilizadas apenas para o controle de acesso, com o consentimento dos usuários.

4.7.3. O sistema de reconhecimento facial deve ser confiável e seguro, evitando fraudes e garantindo a proteção dos usuários.

4.7.4. A interface deve ser simples e intuitiva, permitindo que os usuários se adaptem rapidamente ao novo sistema.

4.7.5. As catracas devem ser eficientes em termos de consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

4.7.6. Os materiais utilizados na fabricação das catracas devem ser duráveis e ecologicamente corretos, preferencialmente recicláveis.

4.7.7. O design das catracas deve ser harmonioso com o ambiente do restaurante acadêmico, evitando elementos que possam causar poluição visual.

4.7.8. O sistema de reconhecimento facial deve ser capaz de identificar pessoas com diferentes características faciais, evitando vieses e discriminação.

4.7.9. É importante considerar a cultura local e a receptividade da comunidade acadêmica a novas tecnologias. A implementação do sistema deve ser acompanhada de um processo de comunicação e sensibilização.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Especificações das Catracas para controle de pedestres:

4.8.1.1. Capacidade para armazenamento de dados biométricos de 10.000 (dez mil) usuários;

4.8.1.2. Habilitação para funcionamento com tecnologia de reconhecimento facial;

4.8.1.3. Capacidade de operação através da leitura de códigos QR-Code;

4.8.1.4. Capacidade de conexão com rede LAN padrão gigabit (10/100/1000Mbps);

4.8.1.5. Compatibilidade com o software de gerenciamento de controle de acessos da desenvolvedora Inspell modelo RefControl Versão 4.8.

4.8.1.6. Capacidade de operação sem utilização de link de internet, com funcionamento direto via rede LAN local.

4.8.1.7. Operação com Transmissão Segura de dados: Utilização dos protocolos TLS/SSL para proteger dados em trânsito entre os dispositivos e servidores.

4.8.1.8. Criptografia de Dados: Proteção de dados sensíveis armazenados na memória do equipamento (dados de acessos realizados e dados biométricos cadastrados).

4.8.2. Especificações das Catracas para controle de cadeirantes:

4.8.2.1. Capacidade para armazenamento de dados biométricos de 10.000 (dez mil) usuários;

4.8.2.2. Habilitação para funcionamento com tecnologia de reconhecimento facial;

4.8.2.3. Capacidade de operação através da leitura de códigos QR-Code;

4.8.2.4. Equipamento de entrada/saída deve estar apto para utilização por cadeirantes.

4.8.2.5. Capacidade de conexão com rede LAN padrão gigabit (10/100/1000Mbps);

4.8.2.6. Compatibilidade com o software de gerenciamento de controle de acessos da desenvolvedora Inspell modelo RefControl Versão 4.8.

4.8.2.7. Capacidade de operação sem utilização de link de internet, com funcionamento direto via rede LAN local.

4.8.2.8. Operação com Transmissão Segura de dados: Utilização dos protocolos TLS/SSL para proteger dados em trânsito entre os dispositivos e servidores.

4.8.2.9. Criptografia de Dados: Proteção de dados sensíveis armazenados na memória do equipamento (dados de acessos realizados e dados biométricos cadastrados).

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os requisitos de projetos e de implementação encontram-se definidos nos itens 4, 5 e 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Integração com Sistemas

Sistema de controle de acesso: Garantir que as catracas se integrem com software de gestão de acesso do fabricante Inspell modelo RefControl em sua última Versão.

4.10.2. Infraestrutura

Fonte de energia: Funcionamento bivolt dos equipamentos (110/220V).

Rede de dados: Funcionamento com rede LAN 10/100/1000Mbps via conector RJ-45.

4.10.3. Segurança Física

Reforço estrutural: Se necessário, para suportar a instalação.

4.10.4. Acessibilidade

Adequações para PCD: Incluir opções que atendam pessoas com deficiência, (para os itens referentes).

4.10.5. Treinamento e Suporte

Capacitação dos colaboradores: Para operar e gerenciar o sistema de controle de acesso.

Suporte técnico: Garantir assistência após a instalação.

4.10.6. Teste e Validação

Teste funcional: Garantir que todas as catracas funcionem conforme esperado antes da operação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

4.11.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. *Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.13.1. Após a entrega dos equipamentos, a empresa encaminhará técnicos qualificados para a realização da montagem em até 15 dias;

4.13.2. A montagem será feita em até 5 (cinco) dias após o início;

4.13.3. A montagem será acompanhada por servidor vinculado à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, bem como técnicos da Coordenadoria de Infraestrutura;

4.13.4. Todos os acessos necessários para a instalação dos equipamentos, como ponto de energia e ponto de rede, serão fornecidos pelo Campus de Sobral e pelos demais Campi participantes da licitação, conforme listagem do item 6.6.;

4.13.5. Todas as ferramentas necessárias para a instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa;

4.13.6. Após a instalação completa dos equipamentos, serão realizados testes com a presença de técnicos vinculados à Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

4.13.7. A coordenadoria de Tecnologia da Informação emitirá relatório circunstanciado relatando o processo de instalação e testes, apontando possíveis falhas que serão corrigidas em até 10 (dez) dias;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 6 dias por semana por via telefônica.

4.17. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.18. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18.1. Proteção de Dados Sensíveis

4.18.1.1. Proteção de Dados

- Proteção de Dados Sensíveis: Garantir a existência de mecanismos de proteção de dados considerados sensíveis (ex: informações pessoais, biometria, acessos realizados).

4.18.1.2. Criptografia

- Criptografia de Dados em Trânsito: Utilizar protocolos seguros (como TLS) para proteger dados transmitidos entre as catracas e os servidores.

- Criptografia de Dados em Repouso: Proteger dados armazenados no banco de dados com criptografia.

4.18.2. Registro de Acesso

- Logs de Acesso: Manter registros detalhados de todas as tentativas de acesso, incluindo sucesso e falhas.

4.18.3. Conformidade Legal e Regulamentar

4.18.3.1. Legislação de Proteção de Dados

- Conformidade com a LGPD: Garantir que todas as práticas estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (ou leis locais equivalentes).
- 4.18.4. Manutenção e Atualização do Sistema
- 4.18.4.1. Atualizações de Segurança
- Gerenciamento de Patches: Implementação em processo regular durante momentos de não utilização dos equipamentos e em horário previamente marcado com o setor de Tecnologia da Informação da instituição para aplicação de atualizações de software e firmware, corrigindo vulnerabilidades conhecidas durante o período mínimo de garantia dos equipamentos.

Outros Requisitos Aplicáveis (NÃO SE APLICA)

Requisitos de Mensuração do Desempenho dos Bens

Requisitos adotados para aferição e mensuração do desempenho dos bens.

Cenário:

- **Sistema de 6 catracas:** 3 de entrada e 3 de saída.
- **Restaurante com 700 acessos diários em 6 horas de operação.**

1. Desempenho Técnico (Eficiência Operacional)

- **Taxa de Passagem:**
 - **Cálculo:** Com **700 acessos diários em 6 horas de operação**, cada catraca deve processar aproximadamente **116 acessos por hora**. Isso resulta em **cerca de 1,9 acesso por minuto** por catraca.
 - **Requisito:** Cada catraca (tanto de entrada quanto de saída) deve ser capaz de processar **pelo menos 2 acessos por minuto**, o que equivale a **1 acesso a cada 30 segundos**. Isso permitirá um fluxo sem congestionamentos durante picos de movimento.
- **Precisão de Leitura (Reconhecimento Facial):**
 - **Requisito:** A **taxa de sucesso de reconhecimento facial** deve ser de pelo menos **99,9%**. Isso significa que o sistema deve ser altamente preciso na identificação dos usuários, evitando falhas que poderiam resultar em recusas de acesso indevidas ou em erros de leitura, essenciais para um restaurante com um fluxo constante de pessoas.
- **Tempo de Resposta:**
 - **Requisito:** O **tempo de resposta** do sistema de reconhecimento facial, desde o momento em que a pessoa se aproxima da catraca até a liberação do acesso, deve ser inferior a **1 segundo**. Isso garante que não haja atrasos ou filas na entrada/saída, algo crítico em um ambiente de restaurante.

2. Durabilidade e Robustez

- **Vida Útil do Equipamento:**
 - **Cálculo:** Cada catraca será utilizada para **116 acessos por hora** durante **6 horas de operação**, totalizando **696 acessos por dia**. Se o restaurante operar 365 dias por ano, isso representa **254.640 acessos anuais**.
 - **Requisito:** As catracas devem ter uma **vida útil mínima de 5 anos**, considerando a intensidade do uso (aproximadamente **1,2 milhões de acessos em 5 anos**).
- **Resistência a Condições Ambientais:**
 - **Requisito:** As catracas devem ser **resistentes à umidade e variações de temperatura** típicas de ambientes internos de restaurantes (alta rotatividade de pessoas, variação de temperatura entre áreas mais quentes e frias).

- **Manutenção Preventiva e Custos de Reparos:**
 - **Requisito:** Manutenção preventiva deve ser realizada **trimestralmente**, e o custo de reparo anual das catracas não deve ultrapassar **5% do valor de aquisição total**.

3. Segurança

- **Taxa de Falsos Positivos e Negativos (Reconhecimento Facial):**
 - **Requisito:** A **taxa de falsos positivos** (acesso indevido) e **falsos negativos** (bloqueio indevido de acesso autorizado) deve ser inferior a **1%**. O sistema deve ser altamente seguro, com **taxa de falsos positivos próxima de 0%** e **taxa de falsos negativos abaixo de 1%**.
- **Compliance com Normas de Segurança:**
 - **Requisito:** O sistema interno do equipamento deve estar em conformidade com normas de **proteção de dados pessoais**, como a **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**, para garantir a privacidade e a segurança das imagens faciais armazenadas e processadas. Além disso, o sistema deve implementar **criptografia** para proteger dados sensíveis durante a transmissão entre o dispositivo de captura e o banco de dados.
- **Controle de Acesso Multifatorial:**
 - **Requisito:** Além do **reconhecimento facial**, o sistema deve permitir a implementação de um **método adicional de verificação** (QR codes), especialmente para acessos em áreas restritas ou quando o sistema facial falhar por algum motivo (ex: falhas na captura de imagem devido à iluminação ou obstrução do rosto).

4. Custo-Benefício

- **Custo Inicial de Aquisição:**
 - **Requisito:** O custo das **6 catracas** com reconhecimento facial, incluindo, hardware e instalação, deve ser compatível com o orçamento pré-determinado, respeitando o limite de **20% do orçamento total do sistema de controle de acesso** do restaurante.
- **Custo Total de Propriedade (TCO):**
 - **Requisito:** O **custo anual de operação e manutenção** (energia, manutenção preventiva, reparos, licenças de software) deve ser inferior a **10% do custo inicial de aquisição**.
- **Retorno sobre o Investimento (ROI):**
 - **Requisito:** O **ROI** deve ser alcançado dentro de **2 anos**, levando em consideração a melhoria na **eficiência operacional**, **redução de erros humanos**, **aumento da segurança** e **melhoria na experiência do cliente**.

5. Facilidade de Integração

- **Compatibilidade com Sistemas Existentes:**
 - **Requisito:** O sistema de catracas deve ser **compatível com o sistema atual** de controle de acesso do restaurante, do fabricante Inspell modelo RefControl.
- **Interface de Usuário:**
 - **Requisito:** A interface de **administração e monitoramento** do sistema de catracas deve ser intuitiva e fácil de usar, permitindo o gerenciamento de dados de acesso, relatórios de utilização e ajustes no sistema de reconhecimento facial.

6. Feedback dos Usuários

- **Satisfação do Usuário Final:**
 - **Requisito:** A **experiência do usuário final** deve ser rápida e sem interrupções. O **tempo médio de espera** para passar pela catraca deve ser inferior a **3 segundos** após a detecção do rosto do usuário.
 - **Taxa de satisfação** dos usuários deve ser **superior a 90%**, com feedback positivo sobre a facilidade de uso e velocidade.
- **Taxa de Erros Humanos:**
 - **Requisito:** A taxa de **erros humanos** causados por usuários deve ser inferior a **5%**. Isso significa que as catracas devem ser fáceis de usar e o sistema de reconhecimento facial precisa minimizar falhas causadas por problemas comuns, como a mudança de aparência do usuário (ex: uso de óculos, barba, etc.).

7. Impacto no Fluxo de Pessoas

- **Redução de Congestionamento:**
 - **Requisito:** Durante os **picos de movimento**, especialmente no início e final do turno de funcionamento de 6 horas, as catracas devem permitir que o fluxo de pessoas seja **rápido e eficiente**, evitando congestionamentos. O tempo médio de espera para passar pela catraca deve ser **inferior a 5 segundos**.
- **Tempo de Espera:**
 - **Requisito:** O **tempo médio de espera** para que o sistema de reconhecimento facial processe e libere o acesso deve ser **inferior a 3 segundos**, permitindo um fluxo constante e sem filas.

Resumo dos Requisitos Ajustados para o Sistema de Catracas com Reconhecimento Facial:

Requisito	Descrição	Valor Esperado
Taxa de Passagem	Acessos por minuto	2 acessos por minuto por catraca
Precisão de Leitura	Taxa de sucesso na leitura facial	99,9% ou mais
Tempo de Resposta	Tempo para liberação do acesso	< 1 segundo
Vida Útil	Ciclos de operação	5 anos ou mais
Manutenção Preventiva	Frequência e custo de manutenção	Trimestral, custo de reparo < 5%
Taxa de Falsos Positivos /Negativos	Precisão na identificação facial	< 1%
Compliance de Segurança	Normas de proteção de dados	LGPD, criptografia, etc.
Métodos de Acesso	Tipos de credenciais suportadas	Reconhecimento facial e QR Code
Custo Inicial	Valor de aquisição	Dentro do orçamento preestabelecido
Custo Total de Propriedade	Custo de operação anual	< 10% do custo inicial
ROI	Retorno do investimento	Dentro de 2 anos
Facilidade de Integração	Integração com sistemas existentes	APIs para integração
Satisfação do Usuário	Tempo de espera e experiência de usuário	90% de satisfação ou mais
Tempo de Espera	Tempo médio de espera por pessoa	< 3 segundos
Redução de Congestionamento	Evitar filas no pico de acesso	Fluxo de pessoas sem congestionamento

Sustentabilidade

4.19. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.19.1. as catracas devem ser fabricadas com materiais recicláveis ou que possuam certificações ambientais, como aço inoxidável reciclado ou plásticos biodegradáveis.

4.19.2. possuam sistemas de controle que minimizem o consumo de energia, como o uso de sensores de presença e modo de espera (stand-by) quando não estiverem em uso.

4.19.3. projetadas para ter uma longa vida útil, minimizando a necessidade de substituição e manutenção, o que reduz o impacto ambiental associado ao ciclo de vida do produto.

4.22. *O certame será aberto a todas as marcas, no entanto, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade dos equipamentos serem todos compatíveis com o sistema já REFControl, já utilizado pela instituição.*

4.22.1. *Caso haja empresa interessada na participação cujo equipamento não seja compatível com o sistema REFControl, poderá ofertar, sem ônus para o IFCE, um sistema de licença vitalícia congênere ou superior que ofereça todas as funcionalidades do mesmo sistema atualmente utilizado.*

4.22.1.1. *Caso a empresa ofereça sistema congênere, as funcionalidades do mesmo deverão ser aferidas pela equipe de tecnologia da Informação, que o averiguará e emitirá laudo sobre sua similaridade com o utilizado;*

Subcontratação

4.23. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da Contratação

4.27. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. *encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;*

5.1.3. *receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;*

5.1.4. *aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;*

5.1.5. *liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;*

5.1.6. *comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;*

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Emitir relatório circunstanciado sobre o processo de instalação dos equipamentos, bem como dos testes realizados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento

Condições de Entrega

6.4. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.*

6.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.6. *Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:*

6.6.1. *IFCE Campus Sobral localizado na Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocelly Dantas, CEP 62.042-030, Sobral/CE. Telefone para contato: (88)3112.8108. E-mail: ti.sobral@ifce.edu.br;*

6.6.2. *IFCE Campus Fortaleza localizado na Avenida Treze de Maio, 2081, Benfica, CEP.: 60.040-215, Fortaleza/Ceará. Telefone para contato: (85) 3307-3629 / 3630;*

6.6.3. *IFCE Campus Limoeiro do Norte localizado na Rua Estevam Remígio da Silva, 1145, Bairro Centro, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte/Ceará. Telefone para contato: (85) 3401.2290. E-mail: cac.limoeiro@ifce.edu.br/ dap.limoeiro@ifce.edu.br;*

6.6.4. IFCE Campus Quixadá localizado na Av. José de Freitas Queiroz, 5000, Cedro, CEP: 63902-580, Quixadá/CE. Telefone para contato: (85)34553025. E-mail: dapquixada@ifce.edu.br(DAP-QUI)/cac.ifcequixada@ifce.edu.br(CAC-QUI)/simonal.ferreira@ifce.edu.br (CAP-QUI);

6.6.5. IFCE Campus Cedro localizado na Alameda José Quintino, S/N, Bairro Prado, CEP 63400-000, Cedro/CE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 8h às 11h e das 13h às 16h. Telefone e e-mail para contato: (85) 3455-3064 /3065/3066; dirap.cedro@ifce.edu.br;

6.6.6. IFCE Campus Acaraú localizado na Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, Bairro Monsenhor José Edson Magalhães, CEP: 62580-000, Acaraú/CE. Telefone para contato: (88) 3661-4103;

6.6.7. IFCE Campus Crateús localizado na Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Bairro Venâncios, CEP 63708-260, Crateús/CE. Telefone para contato: (88) 2151-2943 (RAMAL 222). E-mail: ccompras.inh@ifce.edu.br;

6.6.8. IFCE Campus Tauá localizado na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro: Colibris, CEP: 63.660- 000, Tauá/CE. Telefone para contato: (88) 2134-1065 / 2134-1761. E-mail: cac.taua@ifce.edu.br;

6.6.9. IFCE Campus Tabuleiro do Norte localizado na Rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha, CEP 62.960-000, Tabuleiro do Norte/CE. Telefone para contato: (85) 3401.2284. E-mail: cac.tabuleiro@ifce.edu.br;

6.6.10. IFCE Campus Avançado de Jaguaruana localizado na Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro, CEP 62823-000, Jaguaruana /CE. E-mail: gabinete.jaguaruana@ifce.edu.br;

6.6.11. IFCE Campus Morada Nova localizado na Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo nº 2717, Júlia Santiago; CEP 62.940-000, Morada Nova/CE. Telefone para contato: (85) 3455-3023. Horário: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 16:00. E-mail: cap.moradanova@ifce.edu.br;

6.6.12. IFCE Campus Jaguaribe localizado na Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387, Bairro Manoel Costa Morais, CEP 63475-000, Jaguaribe/CE. Telefone para contato: (85) 3455.3030. E-mail: dap.jaguaribe@ifce.edu.br;

6.6.13. IFCE Campus Tianguá localizado na Av. Tabelaão Luiz Nogueira Lima, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 62.324-075, Tianguá/CE. Telefone para contato: (85) 34553081. E-mail: compras.tiangua@ifce.edu.br;

6.6.14. IFCE Campus Umirim localizado na Rua Carlos Antônio Sales, S/N, Bairro Floresta, CEP 62660-000, Umirim /CE. Telefone para contato: (85) 3455-3060;

6.6.15. IFCE Campus Aracati localizado na Rodovia CE-040, Km 137,1 s/n, Aeroporto - Conj. Hab. Dr. Abelardo Filho, CEP 62800-000, Aracati/CE. Telefone para contato: 88 3303-1200;

6.6.16. IFCE Campus Ubajara localizado na Rua Luís Cunha, 178, Monte Castelo, CEP 62350-000, Ubajara/CE. Telefone para contato: (85) 3455-3061;

6.6.17. IFCE Campus Caucaia localizado na Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Bairro Pabussu, CEP 61609-090, Caucaia/CE. Telefone para contato: 85 3011-9230;

6.6.18. IFCE Campus Camocim localizado na Rua Dr. Raimundo Cals, 2041, Bairro Cidade com Deus, CEP 62400-000, Camocim/CE. Telefone para contato: (85) 99737-8645;

6.6.19. IFCE Campus Itapipoca, localizado na Av. da Universidade, 102, Madalenas, CEP 62505-090, Itapipoca/CE. Telefone para contato: (85) 3401-2373. E-mail: dap.itapipoca@ifce.edu.br;

6.6.20. IFCE Campus Horizonte localizado na Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n, Bairro Planalto Horizonte, CEP 62884-105, Horizonte/CE. Telefone para contato: (85) 3401-2205. E-mail: cac.horizonte@ifce.edu.br/ dap.horizonte@ifce.edu.br;

6.6.21. IFCE Campus Acopiara localizado na Rodovia CE 060, km 332, Vila Martins, CEP 63560-000, Acopiara /CE. Telefone para contato: (85) 3455.3018. E-mail: dap.acopiara@ifce.edu.br;

6.6.22. IFCE Campus Maranguape localizado na CE-065 Km 17, S/N, Bairro Novo Parque Iracema, CEP 61940-750, Maranguape/CE. Telefone para contato: (85) 3401-3021/3401-2286. E-mail: cac.maranguape@ifce.edu.br/ dap.maranguape@ifce.edu.br;

6.6.23. IFCE Campus Iguatu localizado na Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, km 05, s/n, Cajazeiras, CEP: 63503-790, Iguatu /CE. Telefone para contato: DADM-IGU: (85) 3455-3025, ramal 2043. E-mail: dadm.iguatu@ifce.edu.br.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Mecanismos formais de comunicação

6.13. *São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

6.13.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.13.2. Ata de Reunião;

6.13.3. Ofício;

6.13.4. Sistema de abertura de chamados;

6.13.5. E-mails e Cartas;

6.13.6. Mensageiro eletrônico oficial

Formas de Pagamento

6.14. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a Emissão da Nota de Empenho e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5(*cinco*) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.1. A pauta desta reunião, que poderá ser on-line, observará, pelo menos:

7.6.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.24. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.23. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.24. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.25. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.26. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.27. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.28. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.29. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.30. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.31. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as

penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.32.1. Teste de Funcionamento Geral: Verificar se as catracas estão ligadas e funcionando corretamente, realizando uma checagem inicial dos equipamentos.

7.32.2. Teste de compatibilidade com sistema INSPELL REFCONTROL: Verificar se os equipamentos de controle de acesso, catracas, câmeras e equipamentos de impressão são compatíveis com o software utilizado pelo campus de Sobral.

7.32.3. Teste de Reconhecimento Facial: Avaliar a precisão do sistema de reconhecimento facial, testando com diferentes usuários e em diversas condições de iluminação e ângulos.

7.32.4. Teste de Cadastro de Usuários: Validar o processo de cadastro de novos usuários, garantindo que o sistema reconheça e registre corretamente as informações.

7.32.5. Teste de Acesso Permitido e Negado: Realizar simulações de acesso, tanto com usuários cadastrados quanto com não cadastrados, para verificar se o sistema está autorizando ou bloqueando corretamente.

7.32.6. Teste de Integração com o Sistema de Gestão: Conferir se as catracas estão integradas adequadamente ao sistema de gestão do restaurante, verificando o registro de entradas e saídas dos usuários.

7.32.7. Teste de Performance: Avaliar o tempo de resposta do sistema de reconhecimento facial em diferentes horários e condições, garantindo que o sistema funcione eficientemente, mesmo em horários de pico.

7.32.8. Teste de Segurança e Privacidade: Conferir se o sistema atende às normas de segurança e privacidade de dados, garantindo que as informações dos usuários estão protegidas.

7.32.9. Teste de Atualização e Manutenção: Verificar a facilidade de atualização do software, firmware e a realização de manutenções programadas sem comprometer a operação do sistema.

7.32.10. Teste de Suporte Técnico: Avaliar a disponibilidade e a eficácia do suporte técnico fornecido pelo fornecedor, incluindo a resposta a chamados e a resolução de problemas.

7.32.11. Teste de Relatórios e Monitoramento: Conferir a geração de relatórios de uso e o monitoramento das entradas e saídas, assegurando que as informações sejam precisas e acessíveis.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.34. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

	<i>respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.</i>	<i>Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)</i>	<i>Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</i>
		<i>Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</i>
		<i>Glosa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</i>
		<i>Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</i>
		<i>Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</i>
...
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato.</i>

7.35. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.35.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.35.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA e Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo (*menor preço*).

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário;

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A3]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A4]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A5]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo estadual/distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A6]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos [A8] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.26.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.26.1.1. deve referir-se a contratos de **fornecimento e instalação de catracas de controle de acesso** ou sistemas de controle de acesso similares, preferencialmente em ambientes institucionais, educacionais, ou corporativos de alto fluxo;

9.26.1.2. Deve incluir tanto a **fornecimento do equipamento** quanto os serviços técnicos de **instalação**;

9.26.1.3. Deve demonstrar que a empresa instalou nos últimos 3 anos pelo menos 50% da quantidade estimada.

9.26.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*[A13]

9.26.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.26.5. Deverá comprovar que o equipamento da proposta tem compatibilidade com o sistema fabricante Inspell modelo RefControl em sua última Versão, em conformidade com o item 4.10.1;

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.27.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.834.116,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil e cento e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de referência;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.2. Gestão/Unidade: 26405 / 158317;

11.1.3. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.1.4. Programa de Trabalho: 231575;

11.1.5. Elemento de Despesa: 44905224 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO ;

11.1.6. Plano Interno: L20RLP0100N.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:35:54.

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:33:23.

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:37:48.

DANILO REIS DE VASCONCELOS

Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.000191/2023-06

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) Campus Sobral é uma instituição de ensino superior comprometida com a formação profissional e tecnológica de qualidade. Com aproximadamente 3.000 alunos regularmente matriculados e mais de 150 servidores, o campus desempenha um papel fundamental na educação e desenvolvimento da região.

2.2. O IFCE Campus Sobral se destaca não apenas pelo tamanho e pela infraestrutura, mas também por suas políticas internas de assistência estudantil. Dentre essas políticas, as de alimentação são especialmente importantes, pois garantem que os alunos tenham acesso a refeições nutritivas e adequadas, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado. Essas ações são cruciais para a maioria dos estudantes, que são oriundos de famílias de baixa renda e dependem do suporte da instituição para seu desenvolvimento acadêmico com qualidade e segurança.

2.3. Além das políticas de alimentação, o IFCE Campus Sobral oferece diversos programas de apoio ao estudante, incluindo bolsas de estudo, auxílios para transporte e moradia, e projetos de inclusão e diversidade. Esses esforços visam garantir que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de sucesso, contribuindo para a formação de profissionais competentes e cidadãos conscientes.

2.4. A política de alimentação se destaca pelo compromisso com a qualidade e a segurança alimentar de seus alunos, servidores e colaboradores além de usuários externos. Através de um restaurante institucional, são fornecidas refeições diárias, almoço e jantar, com o objetivo de assegurar uma alimentação balanceada e acessível a toda a comunidade acadêmica.

2.5. Este serviço é operado por uma empresa contratada através de um modelo de concessão, garantindo que a gestão do restaurante seja eficiente e profissional. A concessão permite que a empresa responsável pela alimentação ofereça refeições de alta qualidade, mantendo padrões rigorosos de higiene e segurança alimentar.

2.6. Para assegurar que o serviço atenda às necessidades de todos os usuários de forma segura e eficiente, é essencial implementar um controle de acesso moderno, dinâmico e gerenciável. Esse controle deve garantir a segurança dos usuários e da instituição, prevenindo o uso inadequado dos serviços e assegurando que apenas os indivíduos autorizados possam usufruir das refeições fornecidas.

2.7. Um sistema de controle de acesso efetivo deve incorporar as melhores práticas de gestão, utilizando tecnologias avançadas para monitorar e registrar o acesso ao restaurante. Isso inclui a utilização de cartões de identificação, biometria ou outras formas de autenticação que garantam a precisão e a rapidez no processamento do acesso dos usuários.

2.8. Assim, tendo por base que a política de alimentação do IFCE Campus Sobral desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar e na garantia de um ambiente propício para o desenvolvimento acadêmico de seus alunos e colaboradores, conclui-se que o Restaurante Acadêmico, que fornece refeições diárias de almoço e jantar, é um elemento essencial desta política. No entanto, os controles de acesso ao restaurante enfrentam desafios significativos devido à obsolescência das atuais catracas, que apresentam um grande histórico de quebras e não possuem mais a possibilidade de modernização.

2.9. As catracas atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Sobral estão obsoletas, apresentando frequentes falhas e quebras que comprometem a segurança e a eficiência do controle de acesso. A manutenção constante e a incapacidade de modernização dessas catracas aumentam os custos operacionais e dificultam a gestão eficiente do restaurante.

2.10. Diante dessa situação, torna-se imperativa a necessidade de uma averiguação no mercado de soluções tecnológicas que possam substituir o sistema atual. A busca por novas tecnologias deve focar em soluções que ofereçam maior eficiência, segurança e durabilidade, atendendo às demandas de um controle de acesso que seja moderno, dinâmico e gerenciável.

2.11. A necessidade de modernização do sistema de controle de acesso do Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Sobral é evidente. A investigação de novas soluções tecnológicas no mercado é crucial para superar os desafios apresentados pelas

catracas obsoletas, garantindo um ambiente seguro, eficiente e bem gerido para todos os usuários. A implementação de tecnologias avançadas de controle de acesso não só atenderá às necessidades imediatas, mas também proporcionará uma base sólida para o crescimento e a sustentabilidade a longo prazo das políticas de alimentação do campus.

2.12. Para a realização da busca por possíveis soluções, a equipe levou e, consideração as seguintes legislações:

2.12.1. Lei nº 14.133/2021 : Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.12.2. Lei Complementar nº 123/2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, incluindo tratamento diferenciado nas licitações públicas.

2.12.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Regulamenta a contratação direta, integrando os processos ao Sistema de Compras do Governo Federal

2.12.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 Regulamenta o processo de pesquisa de preços;

2.12.5. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) Embora focada em resíduos sólidos, pode ser relevante para entender as práticas sustentáveis na aquisição de equipamentos.

2.12.6. Decreto nº 10.936/2022 Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, impondo responsabilidades compartilhadas que podem influenciar critérios de sustentabilidade em aquisições.

2.12.7. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) Aplica-se subsidiariamente às contratações públicas, especialmente no que tange às garantias e condições de fornecimento.

2.12.8. INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

2.12.9. Guia de Licitações Sustentáveis da AGU: Estabelece diretrizes e normas no momento do planejamento para a aquisição e contratação;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Luiz Hernesto Araújo Dias
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Joab Costa Rodrigues Lima
Assistência Estudantil	Ana Carolina Rattacaso Marino de Mattos Albuquerque

4. Necessidades de Negócio

4.1. Necessidades específicas

4.1.1. Segurança

4.1.1.1. Controle de Identidade: Implementação de um sistema que verifique e valide a identidade dos usuários de forma precisa, confiável e rápida.

- 4.1.1.2. Prevenção de Acessos Não Autorizados: Garantir que apenas usuários autorizados (alunos, servidores, etc.) possam acessar o restaurante.
- 4.1.1.3. Monitoramento em Tempo Real: Capacidades para monitorar o fluxo de pessoas em tempo real e identificar rapidamente quaisquer tentativas de acesso não autorizado.
- 4.1.2. Eficiência Operacional
 - 4.1.2.1. Velocidade de Processamento: O sistema deve permitir um fluxo rápido de entrada e saída, minimizando filas e tempos de espera.
 - 4.1.2.2. Integração com Outros Sistemas: Capacidade de se integrar com sistemas existentes (por exemplo, sistemas de gestão acadêmica, banco de dados de estudantes).
 - 4.1.2.3. Facilidade de Uso: Interface amigável tanto para os usuários quanto para os administradores do sistema.
- 4.1.3. Gestão e Relatórios
 - 4.1.3.1. Geração de Relatórios: Função para gerar relatórios detalhados sobre o uso do restaurante, incluindo número de acessos diários, horários de pico, etc.
 - 4.1.3.2. Auditoria e Registro de Eventos: Registro completo de todos os eventos de acesso para auditoria e análises posteriores.
 - 4.1.3.3. Gestão de Permissões: Facilidade para configurar e modificar as permissões de acesso conforme necessário.
- 4.1.4. Conformidade
 - 4.1.4.1. Adequação às Normas de Segurança: O sistema deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos de segurança aplicáveis.
 - 4.1.4.2. Proteção de Dados: Assegurar a proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.5. O sistema de controle de acesso deve possibilitar o gerenciamento do consumo de refeições por parte da administração do campus, bem como melhorar a segurança do gerenciamento dos alunos garantindo o controle em tempo real do Restaurante Acadêmico, em todo o seu período de funcionamento para almoço e jantar.

4.2. Necessidades Gerais

- 4.2.1. Sustentabilidade
 - 4.2.1.1. Eficiência Energética: Sistema que consuma menos energia e utilize componentes de longa durabilidade.
 - 4.2.1.2. Responsabilidade Ambiental: Preferência por tecnologias que tenham um menor impacto ambiental e sejam fabricadas com materiais recicláveis ou sustentáveis.
 - 4.2.1.3. Melhoria para a comunidade: Dar mais conforto à comunidade Acadêmica.
- 4.2.2. Quanto ao Custo-Benefício
 - 4.2.2.1. Investimento Inicial vs. Custo de Manutenção: Avaliação do equilíbrio entre o custo inicial do sistema e os custos recorrentes de manutenção.
 - 4.2.2.2. Retorno sobre o Investimento: Análise do retorno esperado em termos de segurança e eficiência operacional.
- 4.2.3. Suporte e Manutenção
 - 4.2.3.1. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico eficiente e rápido para resolver quaisquer problemas que possam surgir.
 - 4.2.3.2. Contratos de Manutenção: Opções de contratos de manutenção que garantam o funcionamento contínuo do sistema.

4.2.4. Escalabilidade

4.2.4.1. Capacidade de Expansão: O sistema deve ser capaz de expandir para acomodar um número maior de usuários ou integrar novas funcionalidades no futuro.

4.2.4.2. Atualizações de Software/firmware: Facilidade para realizar atualizações de software sem interrupções significativas no serviço e manutenção do mesmo.

4.2.5. Treinamento e Capacitação

4.2.5.1. Treinamento para Usuários e Administradores: Fornecimento de treinamento adequado para todos os usuários do sistema, incluindo administradores e pessoal de segurança.

4.2.5.1. Documentação: Disponibilidade de documentação detalhada e clara para auxiliar no uso e manutenção do sistema.

4.2.6. Economicidade

4.2.6.1. Melhorar a gestão dos recursos públicos;

4.2.6. 2. Trazer melhor utilização dos recursos humanos utilizados no processo atual;

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Infraestrutura física:

5.1.1. Funcionamento através de rede LAN, com cabeamento UTP do tipo CAT-6.

5.1.2. Conectividade com servidor local via rede LAN;

5.1.3. Operação independente de conexão com à Internet;

Justificativa: A aquisição de um sistema de controle de acesso que opere exclusivamente na rede interna, sem a necessidade de internet, é fundamental para aumentar a segurança e a eficiência no IFCE *Campus* Sobral. Este tipo de sistema reduz os riscos associados a falhas de conectividade e vulnerabilidades, assegurando que o controle de acesso continue funcionando mesmo em caso de interrupções no acesso à Internet. Além disso, um sistema que utiliza somente a rede interna proporciona maior confiabilidade e rapidez no processamento de dados, garantindo um fluxo contínuo de pessoas sem dependência de conexões externas. Isso é crucial para manter a operação eficiente do restaurante acadêmico.

5.1.4. Utilização de meio de entradas alternativo para facilitar resolução de problemas além de trazer redundâncias;

5.1.5. Alta confiabilidade dos equipamentos;

5.2. Equipamentos de controle de acesso (Catracas):

5.2.1. Habilitação para funcionamento com tecnologia de biometria;

Justificativa: A biometria oferece um alto nível de precisão na verificação de identidade, reduzindo significativamente o risco de acessos não autorizados. É quase impossível para um indivíduo falsificar ou compartilhar uma característica biométrica, como impressão digital ou reconhecimento facial. Os sistemas biométricos disponíveis no mercado processam rapidamente as verificações de identidade, permitindo um fluxo ágil de pessoas e reduzindo filas e tempos de espera. Essa eficiência é crucial para locais de alta demanda como restaurantes acadêmicos.

5.2.2. Capacidade de operação através da leitura de códigos QR-Code ou outras tecnologias;

Justificativa: Mesmo adotando-se a biometria como recurso para melhorar o controle e evitar fraudes é necessário a manutenção de sistemas que possuam flexibilidade de utilização prevendo possíveis problemas e situações não previstas, como também o acesso de usuários que não estejam previamente cadastrados, visto que o contrato do Restaurante Acadêmico se trata de concessão de uso e atende ao público externo também.

5.2.3. Um equipamento de entrada e outro de saída devem estar aptos para utilização por cadeirantes, garantindo a acessibilidade de todos os usuários;

5.2.4. Temperatura de operação entre 0° C e 45°C;

5.2.5. Alta confiabilidade na identificação;

Justificativa: A aquisição de um equipamento de controle de acesso de alta confiabilidade é essencial para garantir a segurança, eficiência e gestão eficaz das operações no IFCE Campus Sobral. Sistemas confiáveis asseguram que apenas indivíduos autorizados possam acessar áreas restritas, protegendo a estrutura contra fraudes. Além disso, eles reduzem falhas e interrupções, permitindo um fluxo contínuo de pessoas e minimizando filas, especialmente em horários de pico, como durante as refeições no restaurante acadêmico. Oferecem, também, precisão nos registros de acesso, facilitando auditorias e garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção de dados, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Eles também possuem maior durabilidade e requerem menos manutenção, resultando em economia de custos a longo prazo.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Para a contratação da solução, após avaliação da Equipe de planejamento e de acordo com as necessidades tecnológicas, a solução deve conter:

6.1.1. Capacidade de funcionamento através de arquitetura cliente servidor, com instalação em máquina local do sistema gerenciador de controle de acesso, via LAN, sem interrupções de funcionamento por falha de conexão com a internet, conforme necessidades tecnológicas;

6.1.2. Interface amigável, permitindo acesso fácil às funções;

Justificativa: A adoção de uma interface amigável em soluções de tecnologia da informação é crucial para garantir a usabilidade e eficiência. Uma interface intuitiva facilita o uso por todos os níveis de usuários, reduzindo a necessidade de treinamento extensivo e minimizando erros operacionais. Isso aumenta a produtividade e satisfação dos usuários, promovendo uma rápida adaptação ao sistema. Além disso, melhora a experiência do usuário, tornando as tarefas mais simples e rápidas de executar. Isso é especialmente importante em ambientes como o IFCE Campus Sobral, onde a tecnologia deve suportar operações diárias sem causar frustrações.

6.1.3. Implantação simplificada;

6.1.6. Possibilidade de atualização do equipamento;

6.1.14. Integração completa com os principais sistemas de controle de acesso existentes no mercado;

Justificativa: A implementação de uma solução de controle de acesso que se integre com a maioria dos sistemas disponíveis no mercado é essencial para garantir flexibilidade e interoperabilidade. Essa integração facilita a unificação de diferentes plataformas de segurança, permitindo uma gestão centralizada e eficiente. Uma solução integrável reduz custos e complexidade ao eliminar a necessidade de substituir sistemas existentes, promovendo uma transição suave e econômica.

6.1.18. Licenciamento pela compra de direito de uso da licença vitalícia;

Justificativa: A aquisição de uma solução de controle de acesso com licença vitalícia de uso do equipamento é essencial para garantir sustentabilidade e economia a longo prazo. Com uma licença vitalícia, a instituição evita custos recorrentes de renovação e atualizações, permitindo melhor planejamento financeiro e alocação de recursos. A licença vitalícia assegura que o sistema de controle de acesso permaneça operacional sem interrupções de serviço devido a expiração de licenças, garantindo segurança e eficiência contínuas.

6.1.18. Suporte local ou remoto, quando aplicável, durante a vigência da Garantia.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estrutura existente no Restaurante comporta os dados abaixo:

Descrição	Quantidade	Observação
Fluxo instalado	250 pessoas	Quantidade de pessoas que podem comer ao mesmo tempo
Alunos regularmente Matriculados	2.000	
Fluxo diário de usuários no campus	2.500	Número estimado que representa alunos, servidores, colaboradores terceirizados e usuários externos
Fluxo diário do Restaurante	700	Número médio de refeições servidas entre almoço e jantar
Quantidade de catracas existentes no campus	5	sendo 4 comuns e 1 destinada à PCD.

7.2. Ao se verificar o atual sistema, percebe-se que o número de catracas é suficiente para atender às demandas internas do *campus*, sendo necessário, no entanto, uma complementação da catraca de PCD, visto que a saída atual é feita fora das catracas de saída;

7.3. É salutar ainda que a disponibilização de mais de uma catraca na entrada e saída é necessário tanto pelo fluxo sazonal diário, que muda constantemente, quanto pelo fato da necessidade de uma back-up, em caso de algum dos equipamentos venha a falhar, trazendo mais segurança à operação;

7.4. O controle de acesso deve ser feito por utilização de biometria, de fácil leitura, confiabilidade, processamento, registro e liberação, para dar segurança a operação;

Nota: A biometria facial é a solução ideal para o controle de acesso do Restaurante Acadêmico do IFCE, combinando versatilidade e confiança. Essa tecnologia permite uma identificação rápida e precisa, adaptando-se a diferentes condições e horários, garantindo alta segurança ao utilizar características faciais únicas e difíceis de falsificar. Além de ser fácil de integrar e utilizar, ela elimina a necessidade de cartões físicos, reduz custos operacionais e promove a sustentabilidade, posicionando-se como a escolha perfeita para atender às demandas de um ambiente acadêmico dinâmico e moderno.

7.5. Para otimizar o acesso ao Restaurante, é fundamental à aquisição de impressoras térmicas para emissão de QR-Codes no Restaurante Acadêmico do IFCE para otimizar o controle de acessos temporários, garantindo agilidade e eficiência no fluxo de usuários. Essas impressoras oferecem rapidez na geração de QR-Codes, facilitando a emissão de permissões temporárias de forma prática e econômica. Além disso, a tecnologia térmica, sem necessidade de tinta ou toner, reduz custos operacionais e minimiza a manutenção, assegurando uma solução confiável e sustentável para o gerenciamento de acessos no ambiente acadêmico.

7.6. Diante da estrutura existente no Restaurante Acadêmico do IFCE campus de Sobral, no qual já temos experiência de funcionamento com operação através do controle de acesso por meio de catracas eletrônicas, levando em consideração ainda a visita técnica de profissional da área para sugestão de possíveis soluções para o controle de acesso, chegamos à conclusão dos seguintes quantitativos de equipamentos e serviços:

--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	NOTA:
1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre	und	4	Esse número de catracas é exatamente igual ao existente no campus atualmente, não sendo necessário sua ampliação
2	Aquisição de catracas de controle acesso para cadeirante	Und	2	Para garantir o acesso de PND é necessário ampliar uma catraca, visto que o campus possui apenas uma na entrada
3	Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial	und	4	As câmeras são necessárias para garantir uma boa confiabilidade na leitura do reconhecimento facial
4	Aquisição de impressoras térmicas para impressão de QR-Code para acessos provisórios	Serv.	2	As impressoras são necessárias para a emissão de QR-Code para acessos temporários à usuários que não utilizam cadastro biométricos

8. Levantamento de soluções

8.1. O levantamento de possíveis soluções de controle de acesso foi dividido em duas principais vertentes, dado o conhecimento inicial através de pesquisas telefônicas e por visita técnica presencial de consultor especializado, que atualmente o mercado provê controle de acesso por intermédio da utilização de sistemas automatizados e eletrônicos. Sabendo dessa informação, a solução poderá englobar as seguintes características:

8.1.1. Controle de acesso: Catracas

8.1.1.1. Atualização das existentes

A atualização das catracas consiste na aquisição de kits com toda a parte eletrônica dos equipamentos atualizada.

8.1.1.2. Aquisição de novas

Essa solução consiste na aquisição de catracas de controle de acesso novas, com garantia do fabricante e eletrônica atualizadas, havendo a possibilidade de inclusão de tecnologias de controle de acesso, como a leitura de QR-Codes e o reconhecimento de biometria facial.

8.1.1.3. Locação

O serviço de locação se dá mediante o fornecimento dos equipamentos em comodato com o serviço de manutenção preventiva e corretiva integrados, havendo a possibilidade de inclusão de tecnologias de controle de acesso, como a leitura de QR-Codes e o reconhecimento de biometria facial.

8.2. Controle de Acesso: Forma de Acesso

8.2.1. Cartão RFID

Consiste na utilização de Cartões de proximidade com tecnologia do tipo RFID, atualmente em utilização no Restaurante Acadêmico.

8.2.2. Dados Biométricos

8.2.2.1. Reconhecimento Facial

Consiste na utilização da biometria facial dos usuários, previamente cadastrados, para liberação do acesso, através do reconhecimento do rosto dos usuários.

8.2.2.2. Impressão digital

Consiste na utilização da biometria digital dos usuários, previamente cadastrados, para liberação do acesso, através do reconhecimento das impressões digitais.

8.2.3. QR-Code

Consiste na emissão de uma imagem contendo um código do tipo QR-Code único, que pode ser enviada via dispositivo móvel ou impressa em formato de cartão e/ou ticket de acesso, que através da leitura em sensor específico realiza a liberação ou bloqueio do usuário.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Catracas

Aqui serão expostas às modalidades de contratação/aquisição dos equipamentos de controle de acesso.

Equipamento de Controle de Acesso		
	Pontos Positivos	Pontos Negativos
<p>9.1.1. Atualização das existentes</p> <p>A atualização das catracas consiste na aquisição de kits com toda a parte eletrônica dos equipamentos atualizada.</p>	<p>- Menor custo quando comparado à aquisição completa dos equipamentos;</p>	<p>Equipamentos defasados, fora de produção.</p> <p>- Parte mecânica permanece inalterada, sendo atualmente os componentes já apresentam desgaste e dificuldade para regulagem do sensor de giro.</p> <p>(Durante a última visita técnica realizada por empresa especializada contratada para manutenção dos equipamentos, foi informada a descontinuação do modelo de catracas TopData Revolution e TopData Flex do mercado de forma que o fabricante TopData não comercializa mais componentes eletrônicos compatíveis e nem o kit de atualização delas.)</p> <p>- Menor estabilidade do sistema.</p> <p>- Menor confiabilidade.</p>
<p>9.1.2. Aquisição de novos equipamentos</p> <p>Essa solução consiste na aquisição de catracas de controle de acesso novas, com garantia do fabricante e eletrônica atualizadas, havendo a possibilidade de inclusão de tecnologias de controle de acesso, como a leitura de QR-Codes e o reconhecimento de biometria digital ou facial.</p>	<p>- Equipamentos atualizados e com garantia do fabricante;</p> <p>- Maior estabilidade de funcionamento;</p> <p>- Maior confiabilidade de funcionamento.</p>	<p>- Maior custo envolvido inicialmente.</p> <p>- Demora e dificuldades na implementação e consolidação;</p>

<p>9.1.3. Locação</p> <p>O serviço de locação se dá mediante o fornecimento dos equipamentos em comodato com o serviço de manutenção preventiva e corretiva integrados, havendo a possibilidade de inclusão de tecnologias de controle de acesso, como a leitura de QR-Codes e o reconhecimento de biometria digital ou facial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos atualizados; - Manutenção preventiva e corretiva incluso; - Maior confiabilidade do sistema; - Menor custo no curto prazo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de existência de contrato vigente; - Recolhimento completo da solução após o término contrato. - Maior custo a médio e longo prazo.
--	--	---

9.2. Controle de Acesso: Forma de Acesso

Nesta seção serão tratadas as tecnologias de controle de acesso amplamente consolidadas e difundidas no mercado nacional.

<p style="text-align: center;">Controle de Acesso</p>			
	<p style="text-align: center;">Pontos Positivos</p>	<p style="text-align: center;">Pontos Negativos</p>	
<p>9.2.1. Cartão RFID</p> <p>Consiste na utilização de Cartões de proximidade com tecnologia do tipo RFID, atualmente em utilização no Restaurante Acadêmico.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia amplamente conhecida no mercado; - Tempo de leitura aceitável; - Poucas falhas de funcionamento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo de confecção de cartões; - Possibilidade de utilização indevida e fraudes; - Possibilidade de extravio e/ou dano ao cartão, acarretando e novo custo de confecção; - Baixa confiabilidade. 	
<p>9.2.2. Dados Biométricos</p>	<p>9.2.2.1. Reconhecimento Facial</p> <p>Consiste na utilização da biometria facial dos usuários, previamente cadastrados, para liberação do acesso, através do reconhecimento do rosto dos usuários.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Maior segurança; - Tempo de resposta mínimo; - Impossibilidade de utilização por usuário indevido; - Maior confiabilidade no sistema; - Não existência de aparatos físicos possíveis de extravio ou dano. 	<ul style="list-style-type: none"> - Tempo de cadastro de biometria facial.
		<ul style="list-style-type: none"> - Tempo de cadastro de biometria digital; - Possíveis falhas e/ou lentidão na operação; 	

<p>9.2.2.2. Impressão digital</p> <p>Consiste na utilização da biometria digital dos usuários, previamente cadastrados, para liberação do acesso, através do reconhecimento das impressões digitais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Impossibilidade de utilização por usuário indevido; - Não existência de aparatos físicos possíveis de extravio ou dano; - Alta confiabilidade do processamento; 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de toque em superfície, favorecendo a transmissão de algumas doenças; - Necessidade de operador próximo aos equipamentos para auxílio de usuários durante todo o período de funcionamento. - Baixa confiabilidade no equipamento de leitura;
<p>9.2.3. QRCode</p> <p>Consiste na emissão de uma imagem contendo um código do tipo QR-Code única, que pode ser enviada via dispositivo móvel ou impressa em formato de cartão e/ou ticket de acesso, que através da leitura em sensor específico realiza a liberação ou bloqueio do usuário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Alta confiabilidade na leitura; - Possibilidade de redução de custos com envio do QR-Code para um dispositivo móvel; - Tempo de resposta aceitável 	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de fraudes com o envio do código QR-Code para um usuário não autorizado.
<p>9.2.4. Utilização de formas de acesso misto</p> <p>Consiste na utilização pelo equipamento de controle de acesso de formas mistas de realizar a forma de entrada, como o Biométrico e o cartão RFID ou outros Tipo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Maior diversidade e possibilidade de adaptação a diferentes tipos de situações; - Maior possibilidade de controles de diferentes tipos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento de componentes e maiores custos

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Nessa seção serão apresentados os registros de soluções consideradas inviáveis.

10.1. Catracas

Aqui serão expostas às modalidades de contratação/aquisição dos equipamentos de controle de acesso consideradas inviáveis.

Equipamento de Controle de Acesso	
	Justificativa

10.1.1. Atualização das existentes	Durante a última visita técnica realizada por empresa especializada contratada para manutenção desses equipamentos foi informada a descontinuação do modelo de catracas TopData Revolution e TopData Flex do mercado, de forma que o fabricante TopData não comercializa mais componentes eletrônicos compatíveis e nem o kit de atualização dos equipamentos existentes no campus.
---	---

10.1. Controle de Acesso

Nesta seção serão tratadas as tecnologias de controle de acesso amplamente consolidadas e difundidas no mercado nacional e consideradas inviáveis para o campus de Sobral

Controle de Acesso	
	Justificativa
Biometria através da Digital	A utilização de biometria por digital para controle de acesso em ambientes com grande fluxo, como o Restaurante Acadêmico do IFCE, revela-se inviável devido a diversas limitações. Problemas recorrentes, como falhas na leitura de impressões digitais por causa de desgaste, umidade, sujeira ou lesões nos dedos, comprometem a eficiência e a confiabilidade do sistema. Essas falhas resultam em filas e atrasos, prejudicando a experiência dos usuários. Além disso, há a necessidade constante de manutenção e higienização dos equipamentos para garantir o funcionamento adequado, aumentando os custos operacionais e a complexidade de gestão, tornando essa tecnologia inadequada para ambientes de alta demanda.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Ao analisar as duas possíveis soluções para o controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Sobral, é importante considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Locação	Aquisição
		Valor	Valor
1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	R\$101.929,08	R\$51.916,00
2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PCD	R\$76.254,00	R\$18.000,00
3	Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial		R\$2.156,00
4	Fornecimento de impressora não fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)		R\$1.238,00
TOTAL		R\$178.183,08	R\$73.310,00

11.2. A primeira opção envolve a locação do sistema por um ano, com um custo de R\$ 178.183,08, incluindo a instalação e a manutenção durante todo o período do contrato. A segunda opção contempla a aquisição dos equipamentos por R\$ 73.310,00, porém sem a inclusão dos serviços de manutenção.

11.2.1. Locação:

Pontos Positivos:

- **Manutenção Incluída:** A principal vantagem da locação é que tanto a instalação quanto a manutenção estão cobertas durante todo o período contratual. Isso garante que qualquer problema técnico ou necessidade de atualização seja prontamente atendido sem custos adicionais, evitando interrupções no serviço.
- **Suporte Técnico:** Ter um suporte contínuo e especializado reduz os riscos operacionais, já que a empresa locadora se responsabiliza pelo pleno funcionamento do sistema.
- **Flexibilidade:** Ao final do contrato, existe a possibilidade de substituir ou atualizar o sistema, sem os custos associados à compra de novos equipamentos.

Pontos Negativos:

- **Custo Elevado:** O custo total de R\$ 181.363,50 para um ano é significativamente mais alto do que a aquisição dos equipamentos. Esse valor representa um desembolso contínuo que, a longo prazo, pode não ser financeiramente sustentável.
- **Nenhum Ativo ao Final do Contrato:** Após o término do contrato, o IFCE não terá nenhum equipamento como ativo, necessitando de novas locações ou de outra solução, o que gera uma dependência contínua do serviço terceirizado.

11.2.2. Aquisição:

Pontos Positivos:

- **Custo Inicial Reduzido:** A aquisição dos equipamentos, por R\$ 73.310,00, representa um investimento inicial substancialmente menor do que a locação, resultando em economia imediata.
- **Ativo Permanente:** Ao optar pela compra, os equipamentos passam a integrar o patrimônio do IFCE, proporcionando autonomia e eliminando a necessidade de novos contratos de locação para o mesmo sistema.
- **Possibilidade de Personalização:** Com a aquisição, o IFCE tem maior liberdade para personalizar e adaptar o sistema de acordo com as necessidades específicas do campus, sem depender das limitações impostas por um contrato de locação.

Pontos Negativos:

- **Manutenção por Conta Própria:** O principal desafio é que a aquisição não inclui serviços de manutenção. Isso significa que o IFCE precisará gerenciar possíveis falhas e realizar manutenções corretivas e preventivas por conta própria, o que pode gerar custos adicionais ao longo do tempo.
- **Responsabilidade Técnica:** A gestão técnica do sistema recairá inteiramente sobre o IFCE, exigindo equipe capacitada para lidar com eventuais problemas.

11.3. Embora a locação ofereça vantagens como a inclusão de manutenção e suporte contínuo, o custo elevado e a ausência de ativos ao final do contrato tornam essa opção menos atraente a longo prazo. Por outro lado, a aquisição dos equipamentos, apesar da necessidade de gestão autônoma da manutenção, apresenta um custo inicial muito mais baixo e permite que o IFCE tenha um ativo permanente e maior controle sobre o sistema. Considerando esses fatores, a aquisição dos equipamentos surge como a solução mais vantajosa, proporcionando economia e independência para o IFCE *Campus Sobral*.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Aquisição de Infraestrutura de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico compatível com o sistema existente, com Catracas de Controle de Acesso com sistema de acesso via biometria por reconhecimento facial e QR-Code, com as seguintes especificações:

12.1.1. As Catracas de controle de acesso deverão ter capacidade de controle de um fluxo de pelo menos 10.000 usuários.

Justificativa: apenas de haver cerca de 3.500 alunos regularmente matriculados semestralmente, há também uma grande rotatividade de alunos, sendo que de um ano para o outro cerca de 1.000 alunos entram, saem ou retornam com suas atividades. Assim, o banco de dados da instituição, em cerca de 3 a 4 anos, ficará com sua capacidade perto do limite, sendo que a média de desligamento completo da instituição por aluno gira em torno de 4 anos, não tornado interessante a realização de limpeza do banco de dados anualmente.

12.1.1.1. As catracas deverão possuir sistema de controle de acesso do tipo biometria via reconhecimento facial, com nível de confiabilidade de no mínimo de 99% de precisão;

12.1.2. As Catracas de Controle de Acesso deverão ter capacidade de leitura de códigos QR-Codes impressos em bobina térmica, impressos em cartões e exibidos em tela de dispositivos portáteis, como smartphones.

12.1.3. Deverão ser adquiridos também impressoras térmicas para a emissão dos QR-Codes temporários para acesso de usuários não cadastrados do fluxo normal do Restaurante;

Justificativa: O Restaurante Acadêmico do campus é uma concessão que é aberta ao público em geral, assim, é necessário manter um sistema de acesso provisório para usuários que não utilizam o restaurante com frequência.

12.1.4. Deverão também ser adquiridas câmeras para computadores para fazer o registro fotográfico dos usuários. As câmeras deverão ser de alta qualidade.

12.1.5. A aquisição dos equipamentos deverá ser concomitante com o serviço de instalação;

12.1.5.1. A Instalação poderá ser feita por empresa subcontratada a qual deverá finalizar a instalação com testes juntamente com o sistema existente;

12.1.6. Os sistemas deverão ser compatíveis com o sistema de controle de acesso existente no campus de Sobral, fabricante Inspell, REF Control, em sua última versão;

Justificativa: A aquisição de catracas de controle de acesso compatíveis com o sistema REF Control é essencial para o campus de Sobral, uma vez que este sistema já está implementado, com licença vitalícia e em operação eficaz no controle de acesso ao Restaurante Acadêmico. Manter a compatibilidade com o sistema já existente traz várias vantagens: garante a integração perfeita entre as áreas de acesso, minimiza custos com treinamento e manutenção, além de assegurar a continuidade dos processos sem interrupções. A uniformidade no sistema de controle de acesso também facilita a gestão centralizada, aumentando a eficiência operacional e a segurança do campus. Além disso, o sistema REF Control é compatível com diversas marcas de catracas no mercado, o que não gerará problemas de competitividade de mercado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 73.310,00

13.1. Pesquisa prévia

13.1.1. O valor estimado para a aquisição de catracas de controle de acesso foi estimado com base em pesquisas realizadas em sites e mídias especializadas no setor de controle de acesso. Essas fontes fornecem dados atualizados sobre preços e especificações técnicas, permitindo uma avaliação precisa e informada das opções disponíveis no mercado.

13.1.2. É importante ressaltar que o valor de referência definitivo para a aquisição será estabelecido em uma etapa posterior, após uma análise mais aprofundada que considerará, além dos preços, fatores como a compatibilidade com o sistema já existente (Inspell REF Control) no campus de Sobral do IFCE, a durabilidade e a qualidade dos equipamentos, e as condições comerciais oferecidas pelos fornecedores. Esse procedimento garantirá que a aquisição seja feita de maneira criteriosa, assegurando o melhor custo-benefício e alinhamento com as necessidades institucionais.

13.1.3. Valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	Valor Unt	Total
1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	600326	und	4	R\$ 12.979,00	R\$ 51.916,00
2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	600324	und	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
3	Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial	474995	und	4	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00

4	Fornecimento de impressora não fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)	433628	und	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00
TOTAL						R\$73.310,00

13.2. Justificativa para o parcelamento ou não da aquisição

13.2.1. A necessidade de agrupar os itens 1 e 2 em um mesmo Lote dentro do processo licitatório se justifica pela similaridade técnica e funcional desses itens. Tanto as catracas destinadas ao uso geral (item 1) quanto aquelas voltadas para portadores de deficiência (item 2) possuem o mesmo princípio de funcionamento, exigindo compatibilidade de hardware e software para garantir um sistema de controle de acesso eficiente e integrado.

13.2.2. Ao agrupar esses itens, o IFCE assegura a padronização dos equipamentos adquiridos, evitando incompatibilidades entre os modelos e garantindo que todas as catracas utilizem o mesmo sistema de reconhecimento facial, comunicação e gerenciamento de dados. Isso também simplifica a manutenção e o suporte técnico, uma vez que um único fornecedor será responsável por fornecer equipamentos que operem de maneira harmônica dentro do campus, reduzindo possíveis problemas de integração entre modelos distintos.

13.2.3. Essa estratégia fortalece a economicidade da contratação, pois a aquisição conjunta pode resultar em maior poder de negociação com os fornecedores, garantindo preços mais vantajosos e condições de fornecimento mais adequadas. A compra isolada de catracas para portadores de deficiência poderia resultar em custos adicionais, seja pela necessidade de adaptações ou pela falta de sinergia entre os sistemas adquiridos separadamente.

13.2.4. Os itens 3 (câmera de alta resolução) e 4 (impressora térmica) podem ser adquiridos separadamente, pois não possuem dependência técnica direta com as catracas e podem ser fornecidos por empresas especializadas em cada um desses equipamentos. Isso permite uma concorrência mais ampla e garante que cada item seja adquirido de forma otimizada, sem comprometer a funcionalidade do sistema como um todo.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	Valor Unt	Total
I	1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	600326	und	4	R\$ 12.979,00	R\$ 51.916,00
	2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	600324	und	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
	3	Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial	474995	und	4	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
	4	Fornecimento de impressora não fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)	433628	und	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00
TOTAL							R\$73.310,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A implementação de catracas com tecnologia avançada, utilizando reconhecimento facial para grandes fluxos de pessoas e leitura de QR-code para acessos esporádicos, representa um passo significativo na modernização e melhoria dos serviços prestados pela instituição. Esta abordagem não apenas otimiza o gerenciamento de entradas e saídas, mas também reflete um compromisso com a inovação tecnológica e a satisfação dos usuários.

14.2. O reconhecimento facial é uma tecnologia de ponta que oferece um nível elevado de segurança, confiabilidade e conveniência. Ao eliminar a necessidade de cartões, o processo de acesso torna-se mais rápido e menos suscetível a fraudes. Esta tecnologia é especialmente útil em situações de grande fluxo, como as vivenciadas no Restaurante Acadêmico, onde o tempo de espera precisa ser minimizado para melhorar a experiência dos usuários. Além disso, o reconhecimento facial é altamente preciso e pode ser integrado de forma eficaz com outros sistemas de segurança, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso às instalações.

14.3. Por outro lado, a implementação de leitores de QR-code para acessos esporádicos complementa o sistema de reconhecimento facial ao oferecer uma solução prática e acessível para visitantes ou pessoas que não frequentam regularmente o restaurante. O QR-Code é uma tecnologia amplamente utilizada devido à sua simplicidade e eficiência. Ele permite que os usuários acessem o restaurante por meio de um código gerado em seus dispositivos móveis, facilitando o controle e a gestão do fluxo de pessoas sem comprometer a segurança ou a eficiência do sistema.

14.4. Um dos principais fatores que reforçam a escolha dessa solução é a compatibilidade com o software de controle REF Control, que já está em operação no campus de Sobral. O REF Control é um sistema comprovadamente eficaz na gestão de acessos, utilizado atualmente para controlar o fluxo de pessoas no Restaurante Acadêmico. Ao optar por catracas que sejam compatíveis com esse sistema, a instituição assegura uma integração suave e sem complicações com a infraestrutura existente, evitando a necessidade de reconfigurações complexas ou investimentos adicionais em novos sistemas.

14.5. Manter a continuidade com o REF Control oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, permite uma gestão centralizada e unificada de todas as operações de controle de acesso, simplificando a administração e reduzindo os custos operacionais. Além disso, a continuidade com o sistema existente minimiza a necessidade de treinamento adicional para o pessoal, uma vez que a equipe já está familiarizada com as funcionalidades e operação do REF Control. Este aspecto é crucial para garantir uma transição tranquila e sem interrupções nos serviços prestados.

14.6. Outra vantagem significativa de utilizar catracas compatíveis com o REF Control é a possibilidade de coletar e analisar dados de forma integrada e eficiente. A análise de dados de acesso pode fornecer insights valiosos sobre os padrões de uso, permitindo uma gestão mais estratégica e informada dos recursos do Restaurante Acadêmico. Isso inclui a otimização de horários de pico, melhoria no atendimento e ajustes no planejamento logístico, tudo contribuindo para uma experiência superior dos usuários.

14.7. Em resumo, a escolha por catracas de controle de acesso com biometria facial para grandes fluxos e leitura de QR-Code para acessos esporádicos, em harmonia com o sistema REF Control, alinha-se com as necessidades do *campus* de Sobral. Esta solução não apenas fortalece a segurança e eficiência das operações do Restaurante Acadêmico, mas também demonstra um compromisso com a inovação e melhoria contínua dos serviços educacionais e administrativos. Ao investir em tecnologias que promovem conveniência, confiabilidade e segurança, a instituição assegura que está preparada para atender às demandas atuais e futuras de sua comunidade acadêmica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A decisão da escolha de uma solução de tecnologia da informação para controle de acesso, que envolve catracas, reconhecimento facial, um sistema de controle com licença vitalícia e a contratação da manutenção do sistema, pode ser respaldada por uma sólida justificativa econômica, principalmente pelos motivos abaixo:

15.1.1. Redução de Custos Operacionais a Longo Prazo:

A contratação da manutenção do sistema pode resultar em custos operacionais mais previsíveis e controlados. Manter um contrato de manutenção contínua pode evitar custos imprevistos associados a falhas no sistema, proporcionando estabilidade orçamentária.

15.1.2. Maximização da Vida Útil do Sistema:

A manutenção regular pode prolongar a vida útil do sistema, garantindo que as atualizações, correções e melhorias sejam implementadas de forma oportuna. Isso reduz a necessidade de investimentos frequentes em substituição de tecnologias desatualizadas.

15.1.3. Minimização de Tempo de Inatividade:

A rápida resolução de problemas, proporcionada pela manutenção regular, reduz o tempo de inatividade do sistema. Isso é crucial para ambientes onde a continuidade operacional é essencial, evitando perdas financeiras decorrentes de paralisações não programadas.

15.1.4. Preservação do Investimento Inicial:

Ao investir em manutenção contínua, você está protegendo e otimizando o valor do investimento inicial feito na infraestrutura de controle de acesso. Isso é especialmente relevante em soluções com licença vitalícia, garantindo que o sistema permaneça eficiente ao longo do tempo.

15.1.5. Garantia de Conformidade:

A manutenção do sistema pode garantir que todas as atualizações necessárias para manter a conformidade com regulamentações sejam implementadas de maneira oportuna. Isso ajuda a evitar multas e penalidades associadas a violações regulatórias.

15.1.6. Eficiência na Resolução de Problemas:

A contratação da manutenção muitas vezes inclui suporte técnico especializado. Isso significa que os problemas podem ser identificados e resolvidos de forma eficiente, evitando a necessidade de recursos internos dedicados a questões técnicas complexas.

15.1.7. Gestão de Riscos:

A manutenção regular contribui para a gestão proativa de riscos. Identificar e abordar potenciais problemas antes que se tornem crises pode resultar em economias significativas a longo prazo, tanto em termos financeiros quanto em reputação.

15.1.8. Melhoria Contínua:

Contratos de manutenção muitas vezes incluem atualizações periódicas para acompanhar avanços tecnológicos. Isso permite a adoção de novas funcionalidades e melhorias, mantendo o sistema alinhado com as melhores práticas do setor.

15.1.9. Sustentabilidade Financeira:

Ao integrar a manutenção como parte integrante da estratégia de TI, a empresa está promovendo uma abordagem sustentável do ponto de vista financeiro, evitando custos elevados associados a grandes reparações ou substituições.

15.2. Em última análise, a combinação de uma solução de controle de acesso robusta com catracas, reconhecimento facial, um sistema de controle com licença vitalícia e a contratação da manutenção do sistema pode representar uma abordagem economicamente vantajosa, assegurando eficiência operacional, segurança, confiabilidade e conformidade, ao mesmo tempo em que otimiza os custos a longo prazo e dá maior segurança à toda operação.

Utilização de Sistema de Registro de Preços

15.3. Para atender à necessidade de aquisição de catracas de controle de acesso utilizando reconhecimento facial para o campus do IFCE em Sobral, é crucial considerar a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 3.º do Decreto n.º 22.462/23. O SRP oferece uma série de vantagens estratégicas que são especialmente pertinentes em casos onde há demanda recorrente e potencial de escalabilidade.

15.4. O sistema permite uma economia de escala significativa. Ao centralizar o processo de licitação e estabelecer um registro de preços, o IFCE pode adquirir as catracas em maior quantidade, beneficiando-se de preços mais competitivos. Isso não só otimiza os recursos financeiros disponíveis, mas também simplifica o processo de compra ao longo do tempo, reduzindo custos administrativos e operacionais.

15.5. Considerando-se, também, que outros campi do IFCE possuem demandas semelhantes por catracas de controle de acesso, a utilização do SRP promove a padronização e a uniformidade nos sistemas de segurança, garantindo maior eficiência na gestão

institucional. Isso também facilita a manutenção e o suporte técnico, uma vez que as soluções adquiridas podem ser compatíveis e integradas em toda a rede de campi, proporcionando um ambiente seguro e uniforme para todos os usuários e colaboradores do instituto.

15.6. Outro ponto relevante é a flexibilidade oferecida pelo SRP em termos de prazos e quantidades. Com um registro de preços estabelecido, o IFCE pode realizar chamadas subsequentes de acordo com sua necessidade específica, sem a necessidade de novos processos licitatórios extensos a cada compra adicional. Isso não apenas agiliza o processo de aquisição, mas também garante que o instituto esteja sempre preparado para atender às demandas emergentes de maneira eficaz e dentro dos padrões legais estabelecidos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Segurança Reforçada: O reconhecimento facial e QR-Code oferecem segurança avançada, reduzindo o risco de acesso não autorizado e fraudes, pois identificam as pessoas de maneira única e segura além de uma melhor utilização dos recursos públicos advindos do pagamento das refeições;

16.2. Eficiência no Controle de Acesso: O uso de biometria facial acelera o processo de entrada para estudantes e demais usuários que frequentam regularmente o restaurante, reduzindo filas e tempos de espera;

16.3. Acesso Simplificado para Visitantes: A leitura de QR-Code permite que visitantes e pessoas que não usam o restaurante regularmente entrem de forma rápida e fácil, sem a necessidade de registros mais complexos.

16.4. Integração com o Sistema REF Control: A compatibilidade com o REF Control garante que as novas catracas funcionem sem problemas com os sistemas já existentes, evitando a necessidade de investir em novos softwares ou treinamento extensivo.

16.5. Redução de Custos Operacionais: Com um sistema de controle de acesso integrado e automatizado, a instituição pode reduzir a necessidade de pessoal de segurança adicional e economizar em custos operacionais.

16.6. Facilidade de Gerenciamento: A administração pode monitorar o fluxo de pessoas em tempo real, permitindo ajustes operacionais instantâneos e uma melhor alocação de recursos durante os horários de pico.

16.7. Maior Precisão nos Relatórios: Os dados coletados pelo sistema integrado permitem a geração de relatórios detalhados sobre o uso do restaurante, auxiliando no planejamento e na tomada de decisões estratégicas.

16.8. Experiência do Usuário Melhorada: O uso de tecnologias modernas melhora a experiência geral do usuário, oferecendo um processo de entrada mais rápido e simplificado.

16.9. Redução de Contato Físico: O reconhecimento facial minimiza a necessidade de tocar em superfícies comuns, como teclados ou leitores de cartões, contribuindo para a higiene e saúde dos usuários.

16.10. Suporte a Políticas Sustentáveis: A eliminação de cartões de acesso físicos reduz o uso de materiais plásticos, alinhando-se com políticas de sustentabilidade e proteção ambiental.

16.11. Ajuste Flexível a Diferentes Cenários: A combinação de biometria facial e QR-Code oferece flexibilidade para adaptar o sistema a diferentes cenários de uso, como eventos especiais ou mudanças nos padrões de frequência.

16.12. Aumento da Satisfação do Usuário: A tecnologia de ponta proporciona um sentimento de modernidade e eficiência, aumentando a satisfação dos usuários com os serviços do restaurante;

16.13. Prevenção de Perda e Roubo de Credenciais: Como o reconhecimento facial não requer cartões ou senhas, elimina-se o risco de perda ou roubo de credenciais de acesso.

16.14. Apoio à Inclusão: A tecnologia de QR-Code pode ser utilizada por todos os visitantes, incluindo aqueles que não têm registros biométricos no sistema, garantindo acesso inclusivo a todos os usuários.

16.15. Escalabilidade: O sistema pode ser facilmente escalado para atender a um número maior de usuários ou para ser implementado em outras áreas do campus, mantendo a consistência e eficiência no controle de acesso.

17. Providências a serem Adotadas

- 17.1. Acompanhamento do recebimento dos equipamentos e conferência das especificações e respectivas capacidades.
- 17.2. Preparação do arquivo que será utilizado para importação do banco de dados e pré-cadastro dos usuários do sistema.
- 17.3. Acompanhamento do treinamento dos operadores do sistema.
- 17.4. Agendamento de data para instalação do sistema e equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento do Restaurante Acadêmico.
- 17.5. Acompanhamento do serviço de instalação dos equipamentos de controle de acesso.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. A implementação de um sistema de controle de acesso eficiente é essencial para a operação segura e eficaz do Restaurante Acadêmico do IFCE Campus de Sobral. Com o aumento do número de usuários e a necessidade de modernização do sistemas de entrada e saída, a escolha de um sistema que utilize biometria facial para grandes fluxos e leitura de QR-code para acessos esporádicos, em integração com o sistema REF Control, apresenta-se como uma solução viável e altamente benéfica.

18.2. A tecnologia de biometria facial é amplamente reconhecida por sua precisão e segurança. Ela elimina a necessidade de credenciais físicas, como cartões, oferecendo uma forma de acesso rápida e segura para os usuários frequentes do restaurante. Além disso, o uso de QR-Codes proporciona uma solução prática para visitantes ocasionais, garantindo que o sistema seja acessível a todos.

18.3. A integração com o REF Control, um software já comprovado e em operação no campus, assegura que o novo sistema de catracas funcione sem problemas com a infraestrutura existente. Essa compatibilidade minimiza a necessidade de modificações extensivas ou dispendiosas na infraestrutura de TI, garantindo uma implementação rápida e sem complicações.

18.4. A adoção de um sistema integrado de controle de acesso representa uma solução econômica a longo prazo. A redução de custos operacionais é um dos principais benefícios, pois diminui a necessidade de pessoal adicional para monitoramento manual. Além disso, a manutenção do sistema será facilitada pela integração com o REF Control, que já possui suporte e treinamento estabelecidos no campus.

18.5. Os custos associados à implementação da biometria facial e da leitura de QR-Code são justificados pelos benefícios em segurança e eficiência operacional. Além disso, a eliminação de cartões de acesso reduz gastos contínuos com produção e substituição de cartões perdidos ou danificados.

18.6. Operacionalmente, o sistema proposto é viável devido à sua capacidade de gerenciar grandes volumes de tráfego de maneira eficiente. O reconhecimento facial permite uma rápida identificação dos usuários, reduzindo filas e tempos de espera durante horários de pico. Para acessos esporádicos, o QR-Code oferece uma alternativa fácil e rápida, garantindo que o fluxo de pessoas não seja interrompido.

18.7. A familiaridade do pessoal com o sistema REF Control também garante uma transição tranquila para a nova tecnologia. O treinamento necessário será mínimo, pois o sistema de controle de acesso continuará a operar sob a mesma plataforma, apenas com funcionalidades adicionais.

18.8. Além da segurança e eficiência aprimoradas, a solução proposta oferece benefícios adicionais, como a **Redução de Contato Físico; Facilidade de Expansão; Melhor Gestão de Dados;**

18.9. A aquisição de catracas de controle de acesso com biometria facial e leitura de QR-Code, em harmonia com o sistema REF Control, é viável e benéfica para o Restaurante Acadêmico do IFCE Campus de Sobral. Esta solução oferece uma combinação de segurança, eficiência e inovação, alinhando-se com os objetivos institucionais de modernização e melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 10:56:57.

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 14:31:15.

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 14:33:46.

DANILO REIS DE VASCONCELOS

Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 08:11:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - WEBCAM~1.PDF (3.54 MB)
- Anexo II - Impressora Térmica de Cupom Não Fiscal Epson TM-T20X (USB_Serial) - Automatizando.pdf (755.97 KB)
- Anexo III - Catraca de Acesso Facial iDBlock Control iD - Yamamoto.pdf (945.29 KB)
- Anexo IV - Catraca de Acesso Cadeirantes Henry Lumen _ Compre na Canal - a partir de R\$9.000,00.pdf (1.1 MB)
- Anexo V - PROPOSTA LOCAÇÃO CATRACA.pdf (156.51 KB)

Computadores e Informática > Acessórios > Acessórios de Áudio e Vídeo > Webcams e Equipamentos de VoIP > Webcams

Patrocinado



Passa o mouse para ampliar a imagem

Webcam Full HD Logitech Brio 500 com Microfones Duplos com Redução de Ruídos, Proteção de Privacidade, Correção de Luz e Enquadramento Automático - Grafite

Visite a loja Logitech

4,8

402 avaliações de clientes

[Pesquisar nesta página](#)

Escolha da Amazon

Mais de 500 compras no mês passado

R\$539⁰⁰

De: R\$611,40

à vista no Pix e boleto (2% off)

ou R\$ 550,00 em até 10x de R\$ 55,00 sem juros

[Ver parcelas disponíveis](#)



Pagamentos e Segurança



Enviado pela Amazon



Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em [mais opções de compra](#), com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

[Promoções elegíveis](#) Oferta ... 1 promoção disponível

Cor: **Grafite**



Marca Logitech

Tecnologia do sensor fotográfico CMOS

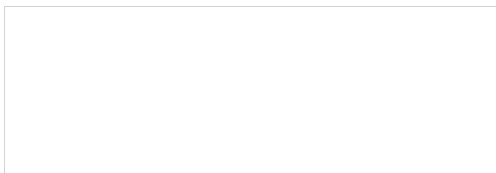
Resolução de captura de vídeo 1080p

[Ver mais](#)

Sobre este item

- Full HD 1080p/60 fps. Campo de visão diagonal: 90°/78°/65°. Foco automático. Proteção de privacidade. Microfone integrado. Microfone com alcance de até 1,22 m.
- USB Type-C

[Relatar um problema com este produto](#)



Patrocinado

Comprar novo:

R\$539⁰⁰

à vista no Pix e boleto

Ou em até 10x de R\$ 55,00/mês

Entrega GRÁTIS: Terça-feira, 6 de Agosto

Ou entrega mais rápida: **Sexta-feira, 2 de Agosto**. Se pedir dentro de 9 hrs 6 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 di...

Pagamento Transação segura

Detalhes

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Adicionar plano de seguro ou garantia:

Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R\$ 96,00

Comprar este item como presente

Oferta em Usado - Muito bom

R\$467⁵⁰

Entrega GRÁTIS: Terça-feira, 6 de Agosto

Enviado por: Amazon

Vendido por: Amazon Quase Novo

[Adicionar à Lista](#)

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 11 ofertas a partir de R\$467⁵⁰ & Frete GRÁTIS.

Frequentemente comprados juntos



+



+



Preço total: R\$ 560,99

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Este item: Webcam Full HD Logitech Brio 500 com Microfones...

R\$550⁰⁰

Adaptador Usb Tipo C Para Micro Usb P/ Mi A1 S8 S9 Zenfone...

R\$5⁰⁰

Adaptador USB para USB C 3A Turbo Carregamento Ultra...

R\$5⁹⁹

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.

[Ver detalhes](#)

Patrocinado

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Marca	Logitech
Certificação	Não aplicável
Cor correspondente	Graphite
Tamanho da tela	3.5
Características especiais	Redução do ruído do vento
Distância focal	1 - 1
Abertura de diafragma	2 f
Tecnologia de conexão	USB
Entrada de cartão de memória	Mini DV
Modelo	960-001412
Resolução de vídeo	1080p
Descrição da garantia	1 ano com o fabricante
Número de unidades	1
Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	A+
Cor	Graphite
Fonte de alimentação	Não aplicável
Fabricante	Logitech
Número do modelo	960-001412
Dimensões do produto	4,5 x 11 x 5,15 cm; 121 g
ASIN	B0BGT1VQGJ
Peso do produto	121 g
Funciona a bateria ou pilha?	Não
EAN	0097855178824

Informações adicionais

Dimensões do pacote	11.8 x 11 x 5 centímetros
Pilha(s) ou bateria(s):	1 Polímero de Lítio (necessita de baterias)
Disponível para compra desde	24 outubro 2022
Avaliações de clientes	4,8 402 avaliações de clientes 4,8 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 220 em Computadores e Informática (Conheça o Top 100 na categoria Computadores e Informática) Nº 4 em Webcams

Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ



Pack de 24 Latas Red Bull Energético, Sem Açúcar, 250ml
 2.789
 R\$184,56
 (R\$ 7,69/Unidade)



MONITOR GAMER SAMSUNG ODYSSEY G30 24" 144Hz 1ms AMD FreeSync Premium
 1.007
 R\$89575



Monitor UHD Samsung 28" 4K, HDMI, Display Port, FreeSync, Preto, Série UR550.
 635
 R\$1.69230



Monitor UHD Samsung 32", 4K, HDMI, Display Port, FreeSync, Preto, Série UJ59
 284
 R\$1.60151



Tiny 2 Webcam 4K com controle de voz PTZ, rastreamento AI multimodo e foco...
 R\$2.59999
 Economize R\$ 200,00 com o cupom



Ar-Condicion Philco PAC Vírus Prote
 R\$3.133

Cientes que compraram este item também compraram



Adaptador Usb Tipo C Para Micro Usb P/ Mi A1 S8 S9 Zenfone Leeco
 6.639
 1º mais vendido em Adaptadores de USB para USB
 R\$5,00
 Entrega em ago 2 - 5
 Frete por R\$ 9,11



Adaptador USB para USB C 3A Turbo Carregamento Ultra Rápido PRATA (Prata)
 1.195
 R\$5,99
 Entrega em ago 6 - 8
 Frete por R\$ 10,02



5+ 003-0142 Adaptador USB 3.0 Macho para Tipo C, Preto
 45
 R\$33,14



Adaptador Conversor USB Type C Fêmea para USB Macho
 2.886
 R\$7,90
 Frete por R\$ 9,61



Adaptador Us276 Usb 3.0 para Usb Tipo C Cinza Protocolo de Interface Usb 3.0 p Smartphone Usb Tipo A Macho para...
 70
 R\$53,74
 Entrega em ago 6 - 8
 Frete GRÁTIS

FIFINE dinâmi gravaç stream
 1º mai Microfor
 R\$340
 Entrega Frete G Estimati

Comparar com produtos semelhantes

Este Produto



Webcam Full HD Logitech Brio 500 com Microfones Duplos com Redução de Ruídos, Proteção ...

Adicionar ao carrinho

Recomendações



Webcam Full HD Logitech Brio 300 com Microfone com Redução de Ruído, Proteção d...

Adicionar ao carrinho



Webcam Full HD Logitech Brio 300 com Microfone com Redução de Ruído, Proteção d...

Adicionar ao carrinho



Webcam Full HD Logitech Brio 300 com Microfone com Redução de Ruído, Proteção d...

Adicionar ao carrinho

Preço	-10% R\$550 ⁰⁰ De: R\$ 611,49	-24% R\$379 ⁹⁰ De: R\$ 499,99	-25% R\$374 ⁹⁰ De: R\$ 499,99	-31% R\$346 ⁹³ De: R\$ 499,99
Entrega	Receba até sexta-feira, agosto 2	Receba até segunda-feira, agosto 5	Receba até sexta-feira, agosto 2	Receba até sexta-feira, agosto 2
Classificações Dos Clientes	4,8 402	4,7 89	4,7 64	4,4 30
Qualidade Da Câmera	4,8	4,7	4,6	5,0
Qualidade Da Imagem	4,7	4,7	4,6	5,0
Foco Automático	4,7	4,6	—	—
Custo-Benefício	4,5	—	—	4,6
Vendido Por	Amazon.com.br	Fastcomp	Amazon.com.br	Amazon.com.br

Nome Do Modelo	Webcam Full HD Logitech	Webcam Full HD Logitech	—	—
Tamanho Da Tela	—	2 inches	2 inches	2 inches
Zoom Digital	—	1 multiplier x	1 multiplier x	1 multiplier x
Resolução De Vídeo	1080p	1080p	1080p	1080p
Tecnologia De Conectividade	USB	USB	USB	USB
Tipo De Lente	Zoom	—	—	—
Tipo De Memória Flash	Micro SD	Micro SD	Micro SD	Micro SD

Do fabricante

QUALIDADE DE IMAGEM

MELHOR ILUMINAÇÃO

ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO



INCLINE SUA CÂMERA

AJUSTE COM FACILIDADE



FAÇA SUA CALL EM QUALQUER PLATAFORMA

Participe de uma reunião usando seu aplicativo de chamadas por vídeo preferido. A Brio 500 é compatível com a maioria das plataformas de vídeo chamadas e é certificada para Microsoft Teams, Google Meet e Zoom.

PROTECTOR DE PRIVACIDADE

LOGI TUNE

PROTEJA SUA PRIVACIDADE

Gire o protetor de privacidade para ocultar a lente quando não estiver em uso.

Mais conectado com o ZONE VIBE 100

Os fones de ouvido Zone Vibe 100 foram feitos para trabalhar e se divertir. Compatível com as principais plataformas de reunião por vídeo. Áudio excelente para qualquer atividade.

Descrição do produto

Sinta-se confiante em todas as reuniões com uma webcam que traz personalidade e facilidade à configuração do seu escritório. A correção automática de luz e os microfones com redução de ruídos garantem que a sua aparência e voz estejam claras e naturais em todas as reuniões que você participa. A resolução Full HD 1080p e a correção de imagem facial baseada em IA oferecem uma qualidade de imagem excepcional para que as pessoas possam ver você com mais clareza. Certifique-se de que seus colegas estejam ouvindo o que você tem a dizer, mesmo quando estiver sem headset ou fones de ouvido. Microfones com redução de ruídos filtram o som de fundo e aprimoram sua voz para que ela seja ouvida com clareza, e não o ruído ao seu redor. Use o novo e inovador modo de exibição para inclinar a câmera para baixo e apresentar rascunhos, trabalhos em andamento e outros objetos em sua mesa. O suporte incluso possui uma microventosa que prende a webcam à parte de trás do monitor, permitindo que você faça ajustes rápidos com apenas uma mão. Baixe o Logi Tune gratuitamente para ativar o modo de exibição. Participe de uma reunião usando seu aplicativo de reunião por vídeo preferido. Gire o protetor de privacidade integrado para bloquear completamente a câmera quando não quiser aparecer. Projetada para proteger sua privacidade. Projetada para ser fácil de operar. A Brio 500 Full HD é compatível com a maioria das plataformas de reunião e chamada e é certificada para o uso com Microsoft Teams, Google Meet e Zoom.

Procurando informações específicas?

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Pack de 24 Latas Red Bull Energético, Sem Açúcar, 250ml
2.789
R\$184⁵⁶
(R\$ 7,69/Unidade)



Monitor UHD Samsung 28" 4K, HDMI, Display Port, FreeSync, Preto, Série UR550.
635
R\$1.692³⁰



MONITOR GAMER SAMSUNG ODYSSEY G30 24" 144Hz 1ms AMD FreeSync Premium
1.007
R\$895⁷⁵



XP-Pen Mesa digitalizadora Deco 01 V2 Graphics drawing Tablet 10 x 6,25 polegadas c...
13.028
R\$399⁰⁰
Economize R\$ 30,00 com o cupom



Webcam Full HD Logitech Brio 300 com Microfone com Redução de Ruído, Proteção de...
64
R\$374⁹⁰



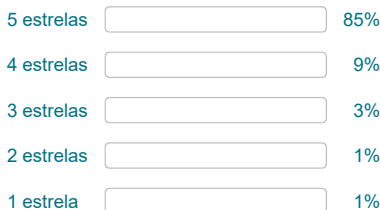
OBS-BOT Webcam 4 Controle de Câmera W
R\$2.599
Economize R cupom

Patrocinado

Avaliações de clientes

4,8 de 5

402 avaliações globais



Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos >



Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Fábio Doria Vilaça

Câmera Brio 500

Avaliado no Brasil em 26 de julho de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Excelente qualidade de vídeo e som para quem procura um equipamento com custo e benefício mais acessível.

É um equipamento leve, com proteção de privacidade de vídeo (você tem como manter a câmera fechada), qualidade de vídeo muito boa, o som é razoável (mas com uma qualidade superior a muitos outros).

É um equipamento relativamente "bruto", grande para os padrões tecnológicos atuais.

Estou gostando muito.

Top D+++.

Vale a pena para quem está buscando um equipamento acessível com alta qualidade.

Útil

Denunciar

loshua

qualidade e desempenho, livestream

Avaliado no Brasil em 30 de janeiro de 2023

Cor: Graphite **Compra verificada**

Uma das melhores webcam com um ótimo custo benefício, qualidade de imagem excelente com um bom software para configurar da melhor forma ao seu uso, para quem quiser atingir os 60 fps da camera precisa utilizar uma iluminação razoável para boa devido que para atingir esse framerate a webcam diminui a exposição a luz para -6 (Valor baseado no software OBS - Open Broadcaster Software) e quando aos 60 fps o ghosting de imagem é quase nulo, perfeito para chamadas de vídeos, reuniões

Patrocinado

online, e transmissão ao vivo.

Como uso condensador não testei o microfone, porém webcam nunca teve como foco a qualidade do microfone, sempre é recomendável um microfone dedicado.

Observação / ALERTA - essa webcam é USB-C, precisei de um adaptador para utiliza-la.

17 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

Gabriel Martins

Qualidade Maravilhosa!!!

Avaliado no Brasil em 8 de abril de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Essa webcam tem um preço mais elevado que muitas outras e não é por acaso, ela entrega uma qualidade de imagem sensacional e possui diversas funções bem legais que podem ser testadas pelo software da Logitech, pra quem quer fazer lives, vídeos e/ou video chamadas ela se torna uma peça fundamental.

3 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

Valderli Durães Gomes

Ótimo produto

Avaliado no Brasil em 12 de julho de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Cumpre o prometido, a Logitech faz ótimos produtos.

Útil

Denunciar

Larry Miranda

Ter em mente que essa câmera opera com conexão USB-C 3.1 ou 3.2

Avaliado no Brasil em 1 de julho de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Qualidade de imagem muito boa e facetracking ótimo para videoconferência e facecam para lives. Áudio é "ok" se não for necessária qualidade profissional. (Para isso, utilize um microfone dedicado)

Útil

Denunciar

José Maurício dos Santos Pinheiro

Bora pro vídeo

Avaliado no Brasil em 8 de dezembro de 2023

Cor: Graphite **Compra verificada**

Material de boa qualidade. Bom custo benefício e entrega no prazo.

1 pessoa achou isso útil

Útil

Denunciar

Paulo Ricassio Costa dos Santos

Brio 500

Avaliado no Brasil em 13 de julho de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Cumpre o que promete, software bastante intuitivo e imagem de ótima qualidade.

Útil

Denunciar

Fabiano Teixeira Lages

Muito boa

Avaliado no Brasil em 25 de maio de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Gostei muito da câmera, a imagem é muito superior a imagem da webcam do note.

Útil

Denunciar

[Veja mais avaliações >](#)

Principais avaliações de outros países

[Traduzir todas as avaliações para português](#)

Miguel Haddad Bello

Excelente opcion de camara para conferencias

Avaliado no México em 11 de junho de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Facil de instalar e incluye un sw para configurar diferentes opciones como zoom, iluminacion, formato en eapejo, etc. La calidad de la imagen es excelente. Producto muy recomendable como parte del set del escritorio de trabajo.

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

Jorge I.

Excelente camara

Avaliado no México em 4 de junho de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Me gusto mucho la resolución, lo facil que fue instalarla y la calidad del audio. Es muy buena.

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

Vicente Z.

¡Excelente cámara!

Avaliado no México em 12 de junho de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Calidad excelente. Funciona y se ve bien. El mecanismo de cerrado es sencillo y muy funcional. Yo la utilizo para videoconferencias, trabajo de oficina y videollamadas de todo tipo.

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

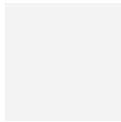
Furukawa

Hardware super funcional; app le falta

Avaliado no México em 26 de maio de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

El producto llego en tiempo y forma. Muy compacto y de materiales buenos (no son super heavyduty, pero no se sienten de plastico 'chafa') La calidad de imagen esta bien por el precio (no esperes una super calidad 4k, duh). Lo que si no estoy tolerando es el software que necesitas para operar configuraciones y ajustes de la camara. [En Windows11Pro] La aplicación no la puedes minimizar a la barra de tareas, ni seleccionar con [alt + shift], y sobreponer sobre otras apps, si tu cámara la esta usando otra app pues la app de logitune no puede dar preview de la imagen, los ajustes de exposición, ganancia, y brillo, contraste, highlights, shadows y sharpness estan decentes. El angular si esta muy bueno de gran alcance. La funcion de autofocus esta bien, pero con quien he tenido llamada me dicen que se mueve mucho la camara para enfocar me (aun cuando lo tengo en el modo 'soft focus'). En general, muy buena compra. Si lo necesitara si lo compraría otra vez, o buscaría algo de más alta gama (y precio) para mejores funciones.



Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

Jorge Mathey

JMathey

Avaliado no México em 25 de maio de 2024

Cor: Graphite **Compra verificada**

Excelente Camara Logitech Brio 500 es lo que yo quería y esperaba, todo muy bien calidad precio y entrega súper rápida, lo recomiendo ampliamente.!!

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)[Veja mais avaliações >](#)

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

- [Sobre a Amazon](#)
- [Informações corporativas](#)
- [Carreiras](#)
- [Comunicados à imprensa](#)
- [Comunidade](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Amazon Science](#)

Ganhe dinheiro conosco

- [Venda na Amazon](#)
- [Proteja e construa a sua marca](#)
- [Forneça para a Amazon](#)
- [Publique seus livros](#)
- [Seja um associado](#)
- [Anuncie seus produtos](#)

Pagamento

- [Meios de Pagamento](#)
- [Compre com Pontos](#)
- [Cartão de Crédito](#)

Deixe-nos ajudar você

- [Sua conta](#)
- [Frete e prazo de entrega](#)
- [Devoluções e reembolsos](#)
- [Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)
- [Recalls e alertas de segurança do produto](#)
- [Ajuda](#)

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2024 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011 | [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.



AUTOMATIZANDO
(/)

SÃO PAULO

11 3018-1990

(tel:11 3018-1990)

OUTROS ESTADOS

0800 580 0569

(tel:0800 580 0569)

WHATSAPP

11 98969-2254

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254>)

Encontre o produto desejado



COTAÇÃO (/CONTATO)



0 ITEM(S)

R\$ 0,00

(/LOJA/REDIRECT_CART_SERVICE.PHP?LOJA=585824)

CATEGORIAS



MELHOR ATENDIMENTO

★★★★★



SUORTE GRÁTIS

Suporte telefônico para Cliente



ENTREGA RÁPIDA

Entregamos para todo Brasil



PAGAMENTO FACILITADO

Comece a pagar após receber o produto



PRECISA DE SOFTWARE?

[Clique para ver mais informações](#)

(<https://www.controlware.com.br>)

COMPRE PELO TELEGRAM (HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDOBOT)



COMPRE PELO WHATSAPP (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=55119896922)



Impressora Térmica de Cupom Não Fiscal Epson TM-T20X (USB/Serial)

Por: R\$ (BRL) 619,00 À vista

R\$ 637,56 em 6x de R\$ 106,26 no Boleto Parcelado

R\$ 637,56 em 6x de R\$ 106,26 no Cartão

QUANTIDADE:

1

COMPRAR 



COMPRE PELO WHATSAPP

([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254&text=ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+*impressora%20t%C3%A9rmica%20de%20cupom%20n%C3%A3o%20fiscal+*aqui+esta+o+link:+https://www.automatizando.com.br/impressora-cupom-nao-fiscal-epson-tm-t20x-usbserial)

[PHONE=5511989692254&TEXT=OL%C3%A1%2C+GOSTARIA+DE+SABER+*IMPRESSORA%20T%C3%A9RMICA%20DE%20CUPOM%20N%C3%A3O%20FISCAL+*AQUI+ESTA+O+LINK:+HTTPS://WWW.AUTOMATIZANDO.COM.BR/IMPRESSCUPOM-NAO-FISCAL-EPSON-TM-T20X-USBSERIAL\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254&text=ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+*impressora%20t%C3%A9rmica%20de%20cupom%20n%C3%A3o%20fiscal+*aqui+esta+o+link:+https://www.automatizando.com.br/impressora-cupom-nao-fiscal-epson-tm-t20x-usbserial))

📄 PAGUE SÓ APÓS RECEBER!

Preços divulgados para pessoa jurídica de SP com inscrição estadual, contribuinte de ICMS (Sujeito à incidência de impostos no destino). Pode haver diferença de valor, devido ao ICMS que algumas vezes precisa ser recolhido antecipadamente, e outras vezes somente no destino. Nos casos de ICMS antecipado, entraremos em contato após fechamento do pedido.

PRAZOS DE ENTREGA

COMPRE PELO TELEGRAM ([HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDOBOT](https://t.me/automatizandoBot))



COMPRE PELO WHATSAPP ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254))

Sul e Sudeste:	3 a 5 dias úteis
Centro-Oeste:	3 a 7 dias úteis
Norte e Nordeste:	8 a 15 dias úteis

* Prazos válidos após a aprovação de crédito. O prazo de entrega para Suprimentos pode variar de acordo com o tempo de produção.

DESCRIÇÃO GERAL ([HTTPS://WWW.AUTOMATIZANDO.COM.BR/IMPRESSORAS/IMPRESSORA-DE-CUPOM/IMPRESSORA-TERMICA-DE-CUPOM-NAO-FISCAL-EPSON-TM-T20X-USB SERIAL? PARCEIRO=3760&GAD_SOURCE=4&GCLID=CJ0KCQJWWAE1BHC_ARISAK4JFRZYDM62FDZG6UNNAR7L-OJQIWKOVI01JADKFRDMOWDJHISWUQOIBEIAAIIJEALW_WCB#ACCESSIBLETABSCONTENTO-0](https://www.automatizando.com.br/impessoras/impessora-de-cupom/impessora-termica-de-cupom-nao-fiscal-epson-tm-t20x-usbserial?parceiro=3760&gad_source=4&gclid=CJ0KCQJWWAE1BHC_ARISAK4JFRZYDM62FDZG6UNNAR7L-OJQIWKOVI01JADKFRDMOWDJHISWUQOIBEIAAIIJEALW_WCB#ACCESSIBLETABSCONTENTO-0))

GARANTIA ([HTTPS://WWW.AUTOMATIZANDO.COM.BR/IMPRESSORAS/IMPRESSORA-DE-CUPOM/IMPRESSORA-TERMICA-DE-CUPOM-NAO-FISCAL-EPSON-TM-T20X-USB SERIAL? PARCEIRO=3760&GAD_SOURCE=4&GCLID=CJ0KCQJWWAE1BHC_ARISAK4JFRZYDM62FDZG6UNNAR7L-OJQIWKOVI01JADKFRDMOWDJHISWUQOIBEIAAIIJEALW_WCB#ACCESSIBLETABSCONTENTO-1](https://www.automatizando.com.br/impessoras/impessora-de-cupom/impessora-termica-de-cupom-nao-fiscal-epson-tm-t20x-usbserial?parceiro=3760&gad_source=4&gclid=CJ0KCQJWWAE1BHC_ARISAK4JFRZYDM62FDZG6UNNAR7L-OJQIWKOVI01JADKFRDMOWDJHISWUQOIBEIAAIIJEALW_WCB#ACCESSIBLETABSCONTENTO-1))

PAGAMENTO ([HTTPS://WWW.AUTOMATIZANDO.COM.BR/IMPRESSORAS/IMPRESSORA-DE-CUPOM/IMPRESSORA-TERMICA-DE-CUPOM-NAO-FISCAL-EPSON-TM-T20X-USB SERIAL? PARCEIRO=3760&GAD_SOURCE=4&GCLID=CJ0KCQJWWAE1BHC_ARISAK4JFRZYDM62FDZG6UNNAR7L-OJQIWKOVI01JADKFRDMOWDJHISWUQOIBEIAAIIJEALW_WCB#ACCESSIBLETABSCONTENTO-2](https://www.automatizando.com.br/impessoras/impessora-de-cupom/impessora-termica-de-cupom-nao-fiscal-epson-tm-t20x-usbserial?parceiro=3760&gad_source=4&gclid=CJ0KCQJWWAE1BHC_ARISAK4JFRZYDM62FDZG6UNNAR7L-OJQIWKOVI01JADKFRDMOWDJHISWUQOIBEIAAIIJEALW_WCB#ACCESSIBLETABSCONTENTO-2))

A robustez que você conhece, agora ainda mais veloz

A econômica impressora térmica TM-T20X da Epson é versátil, possui alta confiabilidade e funções fáceis de usar, como carga rápida de papel (drop-in), guilhotina inclusa e muito mais.

Alguns dos benefícios da TM-T20X são: baixo consumo de energia, monitoramento de status da impressora, além de contadores de manutenção, que são excelentes ferramentas de controle.

Além disso, é fabricada no Brasil e está disponível para financiamento no BNDES.

- Duas portas de comunicação: USB e Serial
- Garantia Epson de 3 anos balcão
- Velocidade de impressão de até 200 mm/s
- Guilhotina inclusa
- Tecnologia de impressão: Impressão térmica de linhas
- Resolução de impressão: 203 dpi x 203 dpi
- Velocidade de impressão: Máx. 200 mm/s (textos e gráficos)

Marca: Epson (Epson)
COMPRE PELO TELEGRAM ([HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDOBOT](https://t.me/automatizandoBOT))
Referência: C31CH26031

 **COMPRE PELO WHATSAPP** ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254))

RELACIONADOS

DESTAQUE

(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-termica-de-cupom-gertec-g250-usbethernetwi-fi>)

Impressora Térmica de Cupom Gertec G250 (USB/Ethernet/Wi-Fi)

(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-termica-de-cupom-gertec-g250-usbethernetwi-fi>)

R\$ 649,00 À vista

R\$ 668,46 em 6x de R\$ 111,41 no Boleto Parcelado

R\$ 668,46 em 6x de R\$ 111,41 no Cartão

COMPRE PELO TELEGRAM ([HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDBOT](https://t.me/automatizandobot))

 **COMPRE PELO WHATSAPP** ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254))

(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-de-cupom-termica-tanca-tp-650-usbserielethernet-2661>)

Impressora de Cupom Térmica Tanca TP-650 (USB/Serial/Ethernet)

(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-de-cupom-termica-tanca-tp-650-usbserielethernet-2661>)

R\$ 545,00 À vista

R\$ 561,36 em 6x de R\$ 93,56 no Boleto Parcelado

R\$ 561,36 em 6x de R\$ 93,56 no Cartão

COMPRE PELO TELEGRAM ([HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDBOT](https://t.me/automatizandobot))

 **COMPRE PELO WHATSAPP** ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254))

(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-de-cupom-termica-tanca-tp-620-usbethernet>)

Impressora de Cupom Térmica Tanca TP-620 (USB/Ethernet)

(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-de-cupom-termica-tanca-tp-620-usbethernet>)

R\$ 479,00 À vista

R\$ 493,38 em 6x de R\$ 82,23 no Boleto Parcelado

R\$ 493,38 em 6x de R\$ 82,23 no Cartão

COMPRE PELO TELEGRAM ([HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDBOT](https://t.me/automatizandobot))

 **COMPRE PELO WHATSAPP** ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254))

(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-termica-de-cupom-nao-fiscal-bematech-mp-4200-adv-usbethernetserial-2719>)

Impressora Térmica de Cupom Não Fiscal Bematech MP 4200 HS (USB/Ethernet/Serial)
(<https://www.automatizando.com.br/impressoras/impressora-de-cupom/impressora-termica-de-cupom-nao-fiscal-bematech-mp-4200-adv-usbethernetserial-2719>)

R\$ 645,00 À vista

R\$ 664,38 em 6x de R\$ 110,73 no Boleto Parcelado

R\$ 664,38 em 6x de R\$ 110,73 no Cartão

COMPRE PELO TELEGRAM ([HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDBOT](https://t.me/automatizandobot))

 **COMPRE PELO WHATSAPP** ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254))



Encontre a solução ideal em leitores, coletores e impressoras de etiquetas.



[\(/loja/clic.php?loja=585824&banner=64\)](https://loja/clic.php?loja=585824&banner=64)



[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/frt\)](https://www.automatizando.com.br/marca/frt)

Toledo do Brasil
Indústria de Balanças Ltda

[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/toledo\)](https://www.automatizando.com.br/marca/toledo)

ELGIN

[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/elgin\)](https://www.automatizando.com.br/marca/elgin)

Urano

[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/urano\)](https://www.automatizando.com.br/marca/urano)

bematech

[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/bematech\)](https://www.automatizando.com.br/marca/bematech)

CIPIER LAB
Smarter

[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/cipherlab\)](https://www.automatizando.com.br/marca/cipherlab)

Honeywell


[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/honeywell\)](https://www.automatizando.com.br/marca/honeywell)

DATALOGIC
BY LOGICUS IQS


[.\(https://www.automatizando.com.br/marca/datalogic\)](https://www.automatizando.com.br/marca/datalogic)


COMPRE PELO TELEGRAM (HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDBOT)

 **COMPRE PELO WHATSAPP (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254)**

 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/intermec\)](https://www.automatizando.com.br/marca/intermec)


 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/zebra\)](https://www.automatizando.com.br/marca/zebra)

 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/motorola\)](https://www.automatizando.com.br/marca/motorola)


 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/symbol\)](https://www.automatizando.com.br/marca/symbol)

Control iD [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/control-id\)](https://www.automatizando.com.br/marca/control-id)

 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/gertec\)](https://www.automatizando.com.br/marca/gertec)

 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/arbel\)](https://www.automatizando.com.br/marca/arbel)

 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/argox\)](https://www.automatizando.com.br/marca/argox)

 [. \(https://www.automatizando.com.br/marca/daruma\)](https://www.automatizando.com.br/marca/daruma)

 [. \(https://t.me/automatizandoBOT\)](https://t.me/automatizandoBOT)

 [COMPRE PELO WHATSAPP \(HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/dimep\)](https://www.automatizando.com.br/marca/dimep)

EPSON

[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/epson\)](https://www.automatizando.com.br/marca/epson)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/sweda\)](https://www.automatizando.com.br/marca/sweda)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/diebold\)](https://www.automatizando.com.br/marca/diebold)



datamax-oneil

[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/datamax-oneil\)](https://www.automatizando.com.br/marca/datamax-oneil)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/datecs\)](https://www.automatizando.com.br/marca/datecs)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/smak\)](https://www.automatizando.com.br/marca/smak)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/aruba\)](https://www.automatizando.com.br/marca/aruba)

Lenovo

[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/lenovo\)](https://www.automatizando.com.br/marca/lenovo)



COMPRE PELO TELEGRAM (HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDOBOT)



COMPRE PELO WHATSAPP (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/nonus\)](https://www.automatizando.com.br/marca/nonus)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/cis\)](https://www.automatizando.com.br/marca/cis)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/elo\)](https://www.automatizando.com.br/marca/elo)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/menno\)](https://www.automatizando.com.br/marca/menno)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/aoc\)](https://www.automatizando.com.br/marca/aoc)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/tanca\)](https://www.automatizando.com.br/marca/tanca)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/apc\)](https://www.automatizando.com.br/marca/apc)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/nhs\)](https://www.automatizando.com.br/marca/nhs)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/verifone\)](https://www.automatizando.com.br/marca/verifone)



COMPRE PELO TELEGRAM (HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDOBOT)



COMPRE PELO WHATSAPP (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/gerbo\)](https://www.automatizando.com.br/marca/gerbo)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/balmak\)](https://www.automatizando.com.br/marca/balmak)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/godex\)](https://www.automatizando.com.br/marca/godex)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/pctop\)](https://www.automatizando.com.br/marca/pctop)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/intel\)](https://www.automatizando.com.br/marca/intel)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/metrologic\)](https://www.automatizando.com.br/marca/metrologic)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/scanmob\)](https://www.automatizando.com.br/marca/scanmob)



[. \(https://www.automatizando.com.br/marca/inkanto\)](https://www.automatizando.com.br/marca/inkanto)

MEIOS DE PAGAMENTO



Consulte as opções disponíveis na aba de pagamento dos produtos.

COMPRE PELO TELEGRAM (HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDBOT)
SEGURANÇA



COMPRE PELO WHATSAPP (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254)



(<https://www.lojaprotegida.com.br/585824>)

ENTREGA



BRASPRESS



POR QUE COMPRAR NA AUTOMATIZANDO?

A entrega mais rápida para todo o Brasil

Suporte gratuito por telefone

Compre agora e pague após receber o produto!

CONTATO

Rua Arujá, 85, Paraíso, São Paulo / SP (São Paulo)

São Paulo:

11 3018-1990

(tel:11 3018-1990)

Outros Estados:

0800 580 0569

(tel:0800 580 0569)

ATENÇÃO CLIENTES!

Antes de dirigir-se ao ESCRITÓRIO da Automatizando, entre em contato para verificar a disponibilidade do seu equipamento ou agendar um horário para demonstração.

CNPJ: 10.690.274/0001-03 Razão social: ACWARE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA

TECNOLOGIA [TRAYCOMMERCE \(HTTP://WWW.TRAY.COM.BR/?](http://www.tray.com.br/?)

[UTM_SOURCE=RODAPE&UTM_MEDIUM=LOJAS&UTM_CAMPAIGN=585824&UTM_TERM=VAREJO](http://www.tray.com.br/?utm_source=RODAPE&utm_medium=LOJAS&utm_campaign=585824&utm_term=varejo)

Load time: 1.302 secs - 31-07-2024 11:39:59 - node: commerce-web279-lw - store

COMPRE PELO TELEGRAM ([HTTPS://T.ME/AUTOMATIZANDOBOT](https://t.me/automatizandobot))



COMPRE PELO WHATSAPP ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511989692254](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511989692254))



Faça a sua pesquisa aqui

login 0

Todos Ofertas Fechaduras Digitais Serviço de Instalação Casa Inteligente

Home » Controle de Acesso » Cursos » Catracas » Cofres » Catraca de Acesso Facial iDBlock Control iD

Catraca de Acesso Facial iDBlock Control iD

Tecnologia de autenticação por biometria facial

Mecanismo revolucionário ultra silencioso

Display colorido touchscreen de 4.3"

Operação stand alone e online

Design moderno e inovador

Comunicação TCP/IP

R\$ 11.681,10 no PIX ou boleto (10% de desconto)

- ou -

R\$ 12.979,00

em 6x de R\$ 2.163,17 sem juros mais formas de pagamento



Simulação de frete

62042-030

Formas de envios

Desculpe, o cálculo de frete para este produto só está disponível no Carrinho, por favor, prossiga com a compra normalmente.

Avise-me quando chegar

Nome

E-mail

Telefone

ENVIAR

- 1 +

COMPRAR

**Detalhes do
Produto****Detalhes Técnicos****Produtos
Similares**

Descrição da Catraca para Controle de Acesso

Catraca iDBlock Facial com dois leitores IDFace 3.000 Faces Control iD.

Catracas com Autenticação Facial se tornaram aliadas fundamental no controle de acesso, principalmente com a chegada do novo coronavírus e agora com a busca das companhias para se adquarem as novas demandas para elevar a segurança física e de saúde de visitantes e condôminos.

As vantagens do sistema facial se deve principalmente pelo fato desta tecnologia de autenticação ser digital e não mais física, ou seja, eliminando filas e tempo de espera, e conseqüentemente as aglomerações. Elimina cartões físicos que trocam de mãos e que geram custo de reposição de cartões extraviados ou danificados. Mais Seguro, sendo o mesmo sistema usado para



pagamentos. Contribui para a transformação digital dos condomínios. Além de poder ser integrado com sistema existente no condomínio (reduz a curva de aprendizado rápido dos funcionários).

Funciona do seguinte modo: um consultório, escritório, academia ou loja fornece os dados previamente à administradora do condomínio, que através do sistema Lockgy (consulte os planos) envia uma foto para o celular do visitante direto de seu smartphone. Neste procedimento estão contidas as informações da visita: data e hora previstas, período de estadia, dados do veículo, etc. Ao chegar no local, o visitante se aproxima da catraca facial, que reconhece o usuário e libera a entrada. Caso o visitante chegue em dias e horários não combinados, a entrada não é liberada, garantindo assim a segurança do procedimento.

Sobre a Catraca

A linha de catracas eletrônicas vem para complementar as soluções de controle de acesso e controle de ponto da Control iD, e pode ser utilizada em qualquer tipo de ambiente e estabelecimento. Em modelos pedestal comercializada nos acabamentos inox e aço carbono. Braço articulado. Entrega completa, pronta para uso; com leitor de reconhecimento facial, urna eletrônica (opcional), equipada com tela de diagnóstico para diagnóstico de todos os periférico evitado desmontar a catraca e assim facilitando a manutenção, sensor de giro para esquerda e para direita, dupla solenoide para maior robustez e menor período médio entre falhas (MTBF) e software embarcado.



A Control iD desenvolveu uma linha de catracas com design diferenciado, mecanismos robustos e materiais resistentes. Utilizando-se das mais modernas tecnologias de identificação, as catracas da Control iD garantem controle e segurança nos diferentes ambientes de instalação. E o melhor com preços altamente competitivos em comparação com as opções disponíveis no mercado.



Recursos

Controle de Pessoas: definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem
Anti Dupla-Entrada: bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido

Quantidade de Usuários: capacidade para mais de 200.000 usuários (cartão/senha)

Quantidade de Digitais (conforme modelo): capacidade para 2.000/10.000/50.000/100.000 digitais off-line, e mais de 100.000 para modo online*

* Conforme modelo e/ou licença

Mecanismo

Durabilidade: superior a 800.000 giros e de fácil manutenção

Ruído Sonoro: mecanismo extremamente silencioso

Métodos de identificação

Facial: identificação de usuários através da biometria facial para até 3.000 faces com detecção de rosto vivo

Leitor Facial: Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha)

Cartões de Proximidade: tecnologias MIFARE™ ou 125kHz (incluindo ASK, FSK e PSK)

Senha: identificação de usuário através de senha numérica

QR Code: Identificação de usuários através de QR Code

Comunicação

Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

USB: 1 porta USB Host 2.0

RS-485: 1 porta RS-485 nativa com terminação de 120Ω (opcional)

RS-232: 1 porta RS-232 nativa

GPRS: Módulo de conexão via GPRS (opcional)

Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi (opcional)

Interface

Software Integrado em Rede. Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser e integração com os principais sistemas do mercado. Consulte-nos sobre a integração com seu sistema atual.



Sobre a Marca Control ID

A Control iD é uma indústria 100% brasileira, especializada no desenvolvimento de hardwares e softwares para segurança eletrônica, automação comercial e gestão de recursos humanos. Investe constantemente em pesquisa e inovação, atuando no mercado brasileiro com as mais recentes tecnologias a preços convidativos.

A Control ID dispõe de divisão de engenharia altamente qualificado (P&D), desenvolvendo soluções que diminuem a ocorrência de erros, coibindo fraudes e reduzindo custos. Os produtos Control iD são reconhecidos pela qualidade, adequação às normas de confiabilidade e segurança além do característico design moderno e atraente.



Conteúdo da Embalagem

- 1 Cartaca iDBlock Facial
- 1 kit de chicotes de conexão
- Guia do usuário


Encontrou o controlador de acesso que buscava? Vamos instalá-lo para você!

Temos a solução completa com projeto e instalação de fechaduras digitais em um único lugar. Conte com uma equipe profissional especialista no serviço de instalação e configuração de software de segurança eletrônica para sua empresa, com a qualidade e garantia Yamamoto. Mantemos uma mão de obra treinada e experiente, que será responsável por assegurar que a instalação seja devidamente realizada, preservando a garantia do seu produto e sua segurança.

Detalhes do Produto

Detalhes Técnicos

Produtos Similares

 Peso	20 kg
 Dimensões da embalagem	110 × 40 × 40 cm
 Marca	Control iD
 Modelo	iDBlock QR Code
 Número de Usuários	200.000
 Usuário Administrador	Sim
 Capacidade Biometria	Capacidade para até 3.000 faces com detecção de rosto vivo
 Capacidade Senha	Até 200.000
 Capacidade Cartão	Até 200.000 Cartões RFID 125 kHz
 Relatório de acesso	Últimos 200.000 acessos
 Tempo de Garantia	1 ano pelo fabricante
 Alimentação elétrica	Bivolt 110v / 220v



	<p>Display LCD colorido de 2,4" (320 x 240) com tela sensível ao toque</p>
---	--

Detalhes do Produto

Detalhes Técnicos

Produtos Similares

Quem viu este produto, também viu



Catraca Eletrônica
iDBlock QR Code
Biométria Control iD

R\$ 7.199,99

no PIX ou boleto

ou 6x de R\$

1.333,33 sem juros

COMPRAR



Controlador de
Acesso Biométrico
IDAccess Pro Control
iD

R\$ 1.619,10

no PIX ou boleto

ou 6x de R\$ **299,83**

sem juros

COMPRAR



Controlador de
Acesso Biométrico
IDAccess Bio Control
iD

R\$ 1.790,10

no PIX ou boleto

ou 6x de R\$ **331,50**

sem juros

LEIA MAIS

INSTITUCIONAL

Sobre nós

Blog

Política de privacidade

Política de Trocas e Devoluções

Política de Frete


Trabalhe Conosco



[Mapa do Site](#)

[Fale Conosco](#)

CONTATOS

 +55 (11) 5183-7118

 +55 (11) 93318-5842

atendimento@yamamoto.com.br

ENDEREÇO

Rochaverá Corporate Towers - Torre B (Marble Tower)

Avenida das Nações Unidas, 14171 - 15º andar

CEP: 04794-000

São Paulo - Brasil

 [Veja no Mapa](#)

Atendimento presencial necessita prévio agendamento.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Seg. a Sex. das 08h às 17:30h.

Sáb. e Dom. Fechado

SERVIÇOS

Instalação e Configuração

FORMAS DE PAGAMENTO



SIGA-NOS



NA YAMAMOTTO FECHADURAS SUA COMPRA É SEGURA



Copyright © Yamamoto A casa das fechaduras digitais – 2024

CNPJ: 30.818.931/0001-62

Desenvolvido por **Agência Imaginy**





Pesquisar



Meus dados

Meus pedidos



Toda a loja

Antifurto

Controle de Acesso

Relógio de Ponto

Sistema de Ponto

Suporte Técnico

Página inicial > Controle de Acesso > Catraca de Acesso > Catraca Eletrônica > Catraca de Acesso Cadeirantes Henry Lumen



Catraca de Acesso Cadeirantes Henry Lumen

Cód.: 23000030

Marca: Henry



(0)

Por **R\$9.473,68** ou**R\$9.000,00**

no boleto

3x de R\$3.157,89 sem juros**R\$9.000,00** com PIX (-5%)

PIX parcelado com 2% de cashback

4x de R\$ 2.368,42 sem juros



SAIBA MAIS >

[Detalhes do parcelamento](#)

TERMO DE CIÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Estou ciente que estou adquirindo equipamento(s) sem serviço de instalação incluso.

2



COMPRAR

[Comprar pelo WhatsApp](#)

Calcular frete e prazo

62042-030

OK

Cálculo para 2 unidades

Entrega em Avenida Doutor Guarani, Sobral, CE

Jadlog - .Package Centralizado
até 35 dias úteis (18/09)**R\$1.488,02**JAMEF Rodoviário
até 34 dias úteis (17/09)**R\$1.518,36**Jadlog - Jadlog .Package
até 35 dias úteis (18/09)**R\$1.525,36**JAMEF Aéreo
até 31 dias úteis (12/09)**R\$4.110,70**Jadlog - Jadlog .Com
até 33 dias úteis (16/09)**R\$4.137,40**

DESCRIÇÃO

Catraca de Acesso Cadeirantes Henry Lumen - Cartão

Proximidade

A Catraca de Acesso Cadeirantes Henry Lumen , é uma catraca de acesso projetada para controlar acesso de pessoas com necessidades especiais.

Possui comunicação via rede, opera online e offline.

Seu uso é indicado para quaisquer estabelecimentos comerciais que controlem acesso.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Fabricada em aço carbono com pintura em epóxi preto;

Tratamento anti corrosivo;

Acabamento em aço inox Tampa superior embutida, proporcionando um melhor acabamento;

Fechadura para acesso aos componentes eletrônicos;

Iluminação frontal, com chave liga desliga cor azul;

Sistema de amortecimento do movimento do braço;

Novo sistema de fechamento de porta com parafuso allen chave allen acompanha o equipamento;

Reforços estruturais;

Fácil instalação;

Travamento automático do braço;

Li

Nós e os terceiros selecionados usamos cookies ou tecnologias similares para finalidades técnicas e, com seu consentimento, outras finalidades, conforme especificado na política de cookies. [Ver](#)

V [nossa política](#)

In

PROSSEGUIR

Rejeitar

Ir

Toda a loja ▾

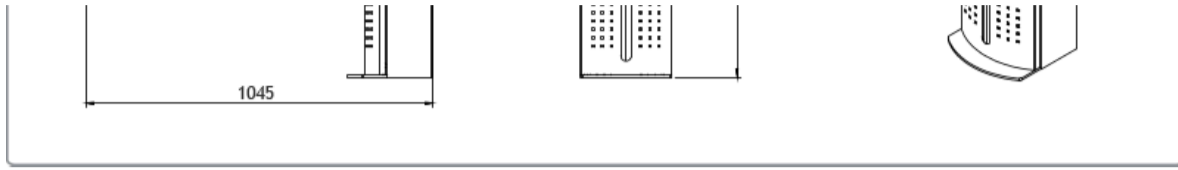
Antifurto ▾

Controle de Acesso ▾

Relógio de Ponto ▾

Sistema de Ponto

Suporte Técnico



ESPECIFICAÇÕES



ATRIBUTOS



CATRACA	PNE
---------	-----

PRODUTOS RELACIONADOS



Catraca de Acesso Contadora de Giros Henry Lumen

R\$2.080,00

no boleto

OU

3x de **R\$729,82** sem juros

R\$2.080,00 com PIX (-5%)

1 + 3x de **R\$547,37** com PIX Pagaleve



Controle de Acesso Henry Primme SF Cartão Proximidade

R\$999,00

no boleto

OU

3x de **R\$350,53** sem juros

R\$999,00 com PIX (-5%)

1 + 3x de **R\$262,90** com PIX Pagaleve

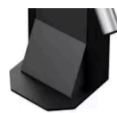
Nós e os terceiros selecionados usamos cookies ou tecnologias similares para finalidades técnicas e, com seu consentimento, outras finalidades, conforme especificado na política de cookies. [Ver nossa política](#)

PROSEGUIR

Rejeitar



Toda a loja ▾ Antifurto ▾ Controle de Acesso ▾ Relógio de Ponto ▾ Sistema de Ponto **Suporte Técnico**



Catraca Biométrica Henry Fácil

R\$3.888,00

no boleto

OU

3x de **R\$1.364,21** sem juros

R\$3.888,00 com PIX (-5%)

1 + 3x de **R\$1.023,16** com PIX Pagaleve



Comanda Eletrônica com RFID Personalizada

a partir de
R\$17,10

no boleto

Mín. de 60 unidades

OU

1x de **R\$18,00** sem juros

R\$17,10 com PIX (-5%)

1 + 3x de **R\$4,50** com PIX Pagaleve

SUA CONTA

- MINHA CONTA
- MINHAS COMPRAS
- MEU CARRINHO
- MEUS PRODUTOS FAVORITOS

INSTITUCIONAL

- SOBRE NÓS
- NOSSO BLOG
- GALERIA DE FOTOS
- CATRACA ELETRÔNICA
- FORMAS DE PAGAMENTO
- VARIAÇÃO DO ICMS - DIFAL
- FALE CONOSCO

PRECISA DE AJUDA?

- POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- ATENDIMENTO
- ACESSO AO SISTEMA RHID
- CONTATOS FABRICANTES
- SOLICITE ORÇAMENTO
- POLÍTICA DE TROCA OU DEVOLUÇÃO
- ACOMPANHAR MEUS PEDIDOS

ATENDIMENTO

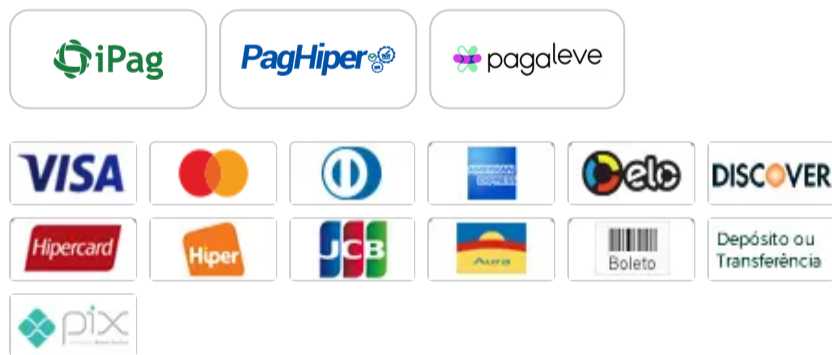
Abra um chamado técnico

(11) 3522-3548 / (41) 4063-8240

(41) 98784-1413 (Whatsapp)



FORMAS DE PAGAMENTO



SEGURANÇA

★ 4.8
139 avaliações



CONFIRA AS OFERTAS

OBTENHA DESCONTOS EXCLUSIVOS
CONFIRA AS OFERTAS

Digite seu e-mail aqui

INSCREVER-ME

PROSSEGUIR

Rejeitar

Solicitação de Proposta Comercial

Modelo para Solicitação de Proposta Comercial para o serviço de fornecimento de solução de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do IFCE campus de Sobral.

1. Dados da Empresa

Razão Social: PONTOCARD COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRONICA LTDA

CNPJ: 36.076.613/0001-50

Endereço Físico: R SAO PAULO, 32 sala 309 FORTALEZA/CE Cep 60.030-100

Endereço Eletrônico: fco.holanda@pontocardce.com.br

Contatos: FRANCISCO HOLANDA

2. Dados da Instituição

Razão Social: Instituto Federal do Ceará / Campus de Sobral

CNPJ: 10744098000650

Endereço: Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE.

CEP: 62.042-030

Telefone: (88) 3112-8100

3. Descrição do objeto

Tabela com a descrição dos itens e respectivas quantidades estimadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de 04 (quatro) catracas de controle acesso para pedestre com biometria facial e leitura de QR-Code, com manutenção preventiva e corretiva.	Serv/mês	12	R\$ 8.494,09	R\$ 101.929,08
2	Locação de 02 (duas) catracas de controle de acesso para cadeirante com biometria facial e leitura de QR-Code, com manutenção preventiva e corretiva.	Serv/mês	12	R\$ 6354,50	R\$ 76.254,00



3	Instalação das catracas e treinamento de operadores.	Serv.	1	R\$530,07	R\$ 3180,42
Valor Total (R\$)					R\$ 181.363,50

4. Descrição da solução de TIC a ser contratada

O restaurante acadêmico do IFCE Campus de Sobral necessita de equipamentos de controle de acesso ágeis e seguros, com capacidade mínima em banco de dados de 10.000 (dez mil) usuários cadastrados.

4.1. Equipamentos de Controle de Acesso

- Locação de 06 catracas de controle de acesso, sendo 04 catracas com tecnologia de reconhecimento facial e leitura de códigos QR CODE e 02 catracas de acesso para cadeirantes com tecnologia de reconhecimento facial e leitura de QR CODE;
 - Especificações das Catracas para controle de pedestres
 - Capacidade para armazenamento de dados biométricos de 10.000 (dez mil) usuários;
 - Habilitação para funcionamento com tecnologia de reconhecimento facial;
 - Capacidade de operação através da leitura de códigos QR-Code;
 - Especificações das Catracas para controle de cadeirantes
 - Capacidade para armazenamento de dados biométricos de 10.000 (dez mil) usuários;
 - Habilitação para funcionamento com tecnologia de reconhecimento facial;
 - Capacidade de operação através da leitura de códigos QR-Code;
 - Equipamento de entrada deve estar apto para utilização por cadeirantes.

4.2. Serviço de Instalação

- Serviço de instalação das catracas, com conexão à rede interna via cabo LAN e treinamento da equipe de usuários do sistema.
 - manutenção preventiva local de todos os equipamentos devendo ser realizada com frequência mínima bimestral;
 - manutenção corretiva das catracas sempre que acionado pelo setor de Suporte à Tecnologia da Informação do campus de Sobral.

Data, local, nome completo e assinatura do responsável pela empresa.

Contrato 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	07/03/2025 15:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23257.000191/2023-06

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e

II)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE COMPRAS/SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL

(Processo Administrativo nº 23257.000191/2023-06)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62.042-030, na cidade de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, Wilton Bezerra de Fraga nomeado pela Portaria nº 187/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U de 01 de março

de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de sistema de controle de acesso ao restaurante Acadêmico com catracas e reconhecimento facial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	600326	Unid	104		
2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	600324	Unid	45		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do artigo 1005 da Lei 14.122, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92,

V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art.92,V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATA

NTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES

À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EX

EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SA

NÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4. Multa:

1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021); 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

TÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISS

OS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art.92, §1º

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobral, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:57:06.

Ata de Registro de Preços 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	10/03/2025 11:13 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23257.000191/2023-0

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Sobral, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23257.000191/2023-06, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de sistema de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico com catracas e reconhecimento facial para o IFCE Campus Sobral e demais órgãos participantes, especificados nos itens 1,2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I, *do edital de Licitação nº 10/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL (ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	Unidade	104		
	2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	Unidade	45		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL (ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
3	Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial	Unidade	92			
4	Fornecimento de impressora não fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)	Unidade	48			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o IFCE *Campus* Sobral.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						158313 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	2
						158314 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	4
						158315 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	4
						158317 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	4
						158318 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	6

						158322 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	3
						158324 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	5
						158952 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	8
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Jaguaruana/CE	2
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	4
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova /CE	6
1 Grupo 1	Material	600326- Conjunto Controle Acesso Área Restrita	Unidade	Menor Preço	12.979,0000	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	4
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	Tianguá/CE	4

					/CAMPUS TIANGUA		
					158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	2
					158958 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS ARACATI	Aracati/CE	6
					158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UBAJARA	Ubjara/CE	2
					158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	4
					158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	7
					158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	3
					158967 - IFCE - CAMPUS HORIZONTE	Horizonte/CE	8
					158969 - INST FED EDU DO		

						CE/CAMPUS ACOPIARA	Acopiara/CE	4
						158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	4
						158320 – INSTITUTO FED. DO CEARÁ /CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	8
						158313 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	1
						158314 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	2
						158315 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	2
						158317 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158318 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2

2 Grupo 1	Material	600324- Conjunto Controle Acesso Área Restrita	Unidade	Menor Preço	9.000,0000	158322 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	1
						158324 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	3
						158952 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	2
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Jaguaruana/CE	2
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	2
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova /CE	3
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	1
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	Tianguá/CE	2

						/CAMPUS TIANGUA		
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	1
						158958 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS ARACATI	Aracati/CE	2
						158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UBAJARA	Ubjara/CE	2
						158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	2
						158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	2
						158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
						158967 - IFCE - CAMPUS HORIZONTE	Horizonte/CE	3
						158969 - INST FED EDU DO		

						CE/CAMPUS ACOPIARA	Acopiara/CE	2
						158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	2
						158320 – INSTITUTO FED. DO CEARÁ /CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3
						158313 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	2
						158314 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	4
						158315 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	4
						158317 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	4
						158318 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	4

						158322 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	3
						158324 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	7
						158952 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	8
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Jaguaruana/CE	2
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	4
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova /CE	3
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	4
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	Tianguá/CE	4
3	Material	474995- Câmera web	Unidade	Menor Preço	539,0000			

					/CAMPUS TIANGUA		
					158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	3
					158958 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS ARACATI	Aracati/CE	6
					158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UBAJARA	Ubjara/CE	2
					158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	4
					158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	3
					158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	3
					158967 - IFCE - CAMPUS HORIZONTE	Horizonte/CE	6
					158969 - INST FED EDU DO		

					CE/CAMPUS ACOPIARA	Acopiara/CE	2
					158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	4
					158320 – INSTITUTO FED. DO CEARÁ /CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	6
					158313 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	1
					158314 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	2
					158315 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	2
					158317 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
					158318 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2

						158322 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE	1
						158324 - INST. FED.DO CEARA /CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	2
						158952 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	2
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Jaguaruana/CE	2
						158953 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	2
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova /CE	2
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	2
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	Tianguá/CE	2
4	Material	433628- Impressora térmica	Unidade	Menor Preço	619,0000			

					/CAMPUS TIANGUA		
					158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	1
					158958 - INST. FED.DO CEARÁ /CAMPUS ARACATI	Aracati/CE	2
					158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS UBAJARA	Ubajara/CE	2
					158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	2
					158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	3
					158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1
					158967 - IFCE - CAMPUS HORIZONTE	Horizonte/CE	4
					158969 - INST FED EDU DO		

					CE/CAMPUS ACOPIARA	Acopiara/CE	2
					158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	2
					158320 – INSTITUTO FED. DO CEARÁ /CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	5

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade Total
1	Ver tabela acima	Unidade	104
2	Ver tabela acima	Unidade	45
3	Ver tabela acima	Unidade	92
4	Ver tabela acima	Unidade	48

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens (itens 1 e 2), só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	Unidade			
	2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	Unidade			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3		Fornecimento de	Unidade			

	câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial				
4	Fornecimento de impressora não fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)	Unidade			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	Unidade			
	2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	Unidade			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
3	Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial	Unidade				
4	Fornecimento de impressora não	Unidade				

fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)			
--	--	--	--

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 11:13:42.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23257.000191/2023-06

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
IFCE CAMPUS SOBRAL

PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2024

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, apresenta e submete ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *Campus* Sobral, órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, sua Proposta de Preços referente a eventual aquisição de sistema de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico com catracas e reconhecimento facial para o IFCE *Campus* Sobral e demais órgãos participantes, conforme ANEXO I do Edital em epígrafe.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços constantes na tabela abaixo e nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	---------------	---------	-----	----------------------	-------------------

1	1	Aquisição de catracas de controle acesso para pedestre com reconhecimento facial e QR-Code	Unidade	104		
	2	Aquisição de catracas de controle acesso para Pessoa com Deficiência PcD	Unidade	45		
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	3	Fornecimento de câmera de alta resolução para cadastro da biometria facial	Unidade	92		
	4	Fornecimento de impressora não fiscal térmica (impressão de tickets QR-Code de acesso único)	Unidade	48		
					TOTAL	

Declaro que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFCE.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos no Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do IFCE, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas no Edital do certame.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo do Representante

RG nº.

CPF n.º.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 12/02/2025, às 08:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7047329** e o código CRC **C6D58778**.